

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

CEAF

Objeto:

Contratação do palestrante Luiz Eduardo Bento de Mello Soares, que participará do evento "Semana do Ministério Público 2023", em dezembro de 2023, na cidade de Salvador/Ba.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Capacitação de membros e servidores do MPBA.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

Dezembro Criações

1 - Endereço:

Estrada da Canoa, ~290 - São Conrado. Rio de Janeiro/RJ.

1 - CPF/CNPJ:

23.951.530/0001-10

1 - Valor (R\$):

10.000,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Não se aplica

Matrícula:

Não se aplica

Suplente

Nome completo (suplente):

Não se aplica

Matrícula (suplente):

Não se aplica

Responsável pelo preenchimento:

Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 07/11/2023, às 15:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 14/11/2023, às 09:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 14/11/2023, às 10:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0859207 e o código CRC **81C61941**.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto Contratação do palestrante Luiz Eduardo Bento de Mello Soares, que participará do evento "Semana do Ministério Pùblico 2023", em dezembro de 2023, na cidade de Salvador/Ba.	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)	
	<input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA	
	<input type="checkbox"/> C) OUTROS: ()	
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	A Semana do Ministério Pùblico é um evento realizado anualmente por essa Instituição, com o objetivo de oportunizar reflexões acerca da sociedade e dos desafios e perspectivas do século XXI, tendo como tema geral "O MP em Permanente Construção", em 2023.	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	A escolha do palestrante se deve a sua consolidada formação e vasta experiência profissional, evidenciadas em seu currículo e publicações sobre temáticas da contemporaneidade.	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:		



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

ESCOLHER UMA
OPÇÃO* (Marcar
com X):

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input type="checkbox"/>	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO		
	<input type="checkbox"/>	A SIM	
	<input checked="" type="checkbox"/>	(x) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)	
	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:		
	<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço unitário	
(x) Empreitada por preço global			
() Outro:			
3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:			
<p>➤ 02 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.</p>			
<p>➤ Contados da convocação pelo Ministério P?blico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.</p>			
3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO			
<p>➤ 30 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p>			
<p>➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.</p>			
3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO			
<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO			
<input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes			



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até _____ dias Úteis Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados presencialmente na sede do MPBA, na cidade de Salvador-Ba.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

*

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: Coordenação Pedagógica do CEAF
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3322-5090 e ceaf.desenvolvimento@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega dos serviços: 14/12/2023

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.3 GARANTIA DO OBJETO
ESCOLHER UMA OPÇÃO *
(*Marcar com X*):

- A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA
- B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:
- EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
- A) CONTRATADA (Regra geral)
 B) FABRICANTE (Exceção)
- Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- **DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**
- () A) 01 ANO
() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
() C) OUTRO. Especificar:
- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**
- () A) _____ HORAS () Úteis () Corridas
() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos
- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**
- () A) SIM
() B) NÃO
- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**
- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).
- Regras:
- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
 - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- () D) Outra. Especificar:
- **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias () Úteis () Corridos

Não haverá recebimento provisório, com base no art. 162, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 02 dias (x) Úteis () Corridos

A Coordenação Pedagógica do CEAF providenciará o recebimento definitivo do serviço no prazo de até 02 dias úteis, contados a partir do término da execução.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação Pedagógica do CEAf.

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: 01 HORA Úteis Corridas

02 DIAS Úteis Corridos

DEMAIS REGAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento definitivo do objeto deste Instrumento só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia nùo exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Instrumento, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>
	<input type="checkbox"/>	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA



TERMO DE REFER\xc8NCIA - INEXIGIBILIDADE

()

C) PAGAMENTO PARCELADO:

- Quantidade de parcelas:
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

()

C) PAGAMENTO MENSAL

()

D) OUTRA:

3.6.2 CONDI\x8D\x8CES ESPECIAIS PARA EFETIVA\x8D\x8C\u00E3O DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OP\x8D\x8C\u00E3O (Marcar com X):

(x)

A) N\x8D\x8C SE APLICA

()

B) CONDI\x8D\x8CES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 A nota fiscal deverá discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária do pagamento devido pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

**3.7 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE REAJUS-
TAMENTO, COM IN-
DICAÇÃO DE ÍNDICE
OFICIAL**

ESCOLHER UMA OP-
ÇÃO*
(Marcar com X):

**3.8 DEFINIÇÃO DE
VIGÊNCIAS**

	<p>(x) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p>
	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>(x) A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>(X) Opção 2: 30 dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
	<p>() B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() Opção 1: _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO

B) SIM. Justificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

3.9.1 Executar o objeto contratado de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decorso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
1 – Disponibilizar o espaço para a realização do serviço na sede do MPBA, em Salvador-BA;
2 – Disponibilizar materiais e equipamentos necessários à realização da palestra. |

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

ESCOLHER UMA OPÇÃO
(*Marcar com X*):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO) |
| <input type="checkbox"/> | B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL |
| <input type="checkbox"/> | C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:
➤ Percentual exigido:
<input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)
➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. |

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR
1	Palestrante durante o evento “Semana do MP 2023”	R\$ 10.000,00

Comunicação Interna nº 143 / CEAF - CA - FINANÇAS - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE FINANÇAS

Em 07 de novembro de 2023.

De: Tiago de Almeida Quadros / Promotor de Justiça - Coordenador do CEAF

Para: André Luís Sant Ana Ribeiro / Superintendente

Assunto: Justificativa de Contratação

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que existe a necessidade de contratação do Doutor em Ciência Política Luiz Eduardo Bento de Mello Soares, para proferir palestra de tema "Legalização, tráfico de drogas e crime organizado: desafios para a segurança pública", no evento "Semana do Ministério Pùblico 2023", que ocorrerá no período de 13 a 15 de dezembro de 2023, na cidade de Salvador/BA.

A escolha do palestrante se deve a sua consolidada formação e vasta experiência profissional, evidenciadas em seu currículo e publicações sobre temáticas da contemporaneidade.

Anexamos notas fiscais referentes a palestras realizadas em outras Instituições, demonstrando que o valor proposto ao MPBA é compatível com o praticado no mercado. Ressalto que o valor de R\$ 10.000,00 inclui as despesas de hospedagem, passagens e transporte local.

Instituição	Nota Fiscal	Valor Total
Associação Cidade Escola	229	R\$ 20.160,00
Associação Redes de Desenvolvimento da Maré	141	R\$ 6.000,00
Academia Brasileira de Formação e Pesquisa	Peoples Palace Projects do Brasil	R\$ 12.900,00

Atenciosamente,
Tiago de Almeida Quadros
Promotor de Justiça
Coordenador do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 14/11/2023, às 10:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0859268** e o código CRC **C1FB296C**.



Rio de Janeiro, dia 6 de novembro de 2023

Ilmos Srs e Sras,

tomo a liberdade de lhes enviar proposta para participação, por meio de palestra sobre o tema "Legalização, tráfico de drogas e crime organizado: desafios para a segurança pública", no dia 14 de dezembro de 2023, da Semana do Ministério Público, a se realizar na sede do MPBA, em Salvador, na Bahia. O valor proposto é de R\$ 10.000,00, incluindo passagens aéreas, deslocamentos nas cidades de origem e destino, e hospedagem. O tema se justifica pela importância das questões relativas às drogas para a reflexão acerca das políticas de segurança pública e, por consequência, para a atuação do Ministério Público, não apenas na Bahia, mas em todo o país.

A pessoa jurídica Dezembro Criações (CNPJ 23.951.530/0001-10, situada na Estrada da Canoa, 290, São Conrado, Rio de Janeiro -CEP: 22610-210-, telefone 21-997730009) e o coordenador responsável, Luiz Eduardo Soares, produzem na área -em pesquisas, livros, artigos, conferências, docência, envolvimento em gestão- há tempo suficiente e com qualidade bastante para ter merecido o honroso convite, que, prontamente aceito, ora se traduz na proposta que lhes encaminho.

Cordialmente,


Luiz Eduardo Soares

Luiz Eduardo
Soares

Assinado de forma digital por Luiz
Eduardo Soares
DN: crn:Luiz Eduardo Soares, o@Dezembro
Criações, ou@Dezembro Criações,
mailto:dezembrocriacoes@gmail.com,
c:BR
Dados: 2023.11.06 17:41:33-03'00'

ENC: Pasta no Drive com a documentação solicitada

Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Ter, 07/11/2023 14:14

Para:Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Luiz Eduardo Soares <luizeduardosoares09@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 7 de novembro de 2023 12:42

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Assunto: Pasta no Drive com a documentação solicitada

Prezado Liliane,

aí vai o drive com todos os documentos solicitados. Peço-lhe, gentilmente, que tome cuidado com os dados sensíveis.

Muito obrigado.

Um abraço,

Luiz Eduardo

Link pasta no drive da Dezembro Criações ME

<https://drive.google.com/drive/folders/1FB3TBAVNETiUvIXyP0IV54nqe2nL7qkm?usp=sharing>

**CONTRATO SOCIAL DE
DEZEMBRO CRIAÇÕES ME**

Os infra-assinados **LUIZ EDUARDO BENTO DE MELLO SOARES**,

e NATALIA GUINDANI.

por meio desta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Simples Pura, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **DEZEMBRO CRIAÇÕES ME**.

SEGUNDA - A sociedade terá por objeto fim a prestação de serviços de consultoria em serviços e gestão empresarial, produção de áudio visuais, além de organizar e ministrar palestras, efetuar treinamento em desenvolvimento profissional, coordenar cursos e pesquisas, em nível técnico, sobre políticas públicas e sociais sobre violência e segurança pública e no campo das artes, cultura e ciências sociais, fornecendo serviços qualificados produzindo textos, livros e roteiros, além de efetuar a agenciamento e gestão de direitos autorais de obras literárias.

Parágrafo Único - Para atender o disposto no art. 3º da Lei Complementar 123, a sociedade declara que se enquadra na situação de micro empresa e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo quarto do mesmo artigo.

TERCEIRA - A sociedade terá sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Estrada da Canoa, 290, São Conrado, CEP 22610-210, e terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

QUARTA - O capital social, de R\$ 3.000,00 constituído de 3.000 (três mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a) o sócio **LUIZ EDUARDO BENTO DE MELLO SOARES**, 2.000 (duas mil) quotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e as integraliza em moeda corrente nacional;

a sócia **NATÁLIA GUINDANI**, 1.000 (hum mil) quotas no valor total de R\$ 1.000 (hum mil reais) e as integraliza em moeda corrente nacional.

§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

QUINTA: Cada sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

CAPÍTULO III - Da Administração

SEXTA - A Administração da sociedade será exercida, em conjunto, pelos sócios LUIZ EDUARDO BENTO DE MELLO SOARES e NATÁLIA GUINDANI, ficando a responsabilidade técnica a cargo do sócio cientista e escritor LUIZ EDUARDO BENTO DE MELLO SOARES; e da cientista social NATÁLIA GUINDANI.

§ 1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

§ 2º Os administradores receberão um "pro labore" mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

OITAVA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV - Das Deliberações dos Sócios

NONA - Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- d) a quota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la;
- e) substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;

g) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

DÉCIMA SEGUNDA: Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo único: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, e feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

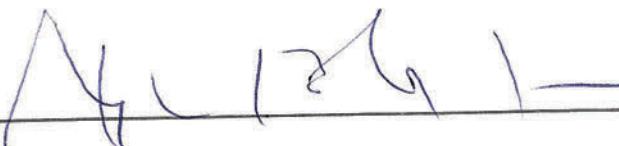
DÉCIMA QUINTA: Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram formalmente não estarem incursos em nenhum dos crimes ali previstos, ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

DÉCIMA SÉTIMA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

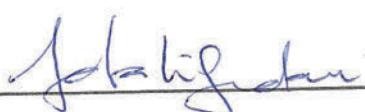
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2015.



18º OFÍCIO
DE NOTAS

LUIZ EDUARDO BENTO DE MELLO SOARES



18º OFÍCIO
DE NOTAS

NATÁLIA GUINDANI

Testemunhas:

1- Heandu.

Nome: MINIMILCEARINIER AZAMBUA GUINDANI
RG:  CPF: 

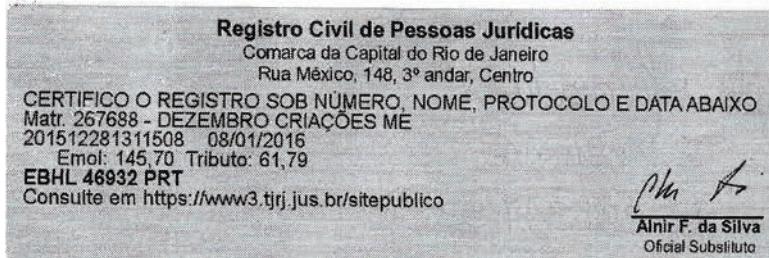
2- Marcelo R. de Almeida

Nome: MARCELO R. DE ALMEIDA
RG:  CPF: 



Frederico França Morgado Ferreira Mendes

Advogado OAB Nº 75227



TERCEIRA - A sociedade terá sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Estrada da Canoa, 290, São Conrado, CEP 22610-210, e terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

QUARTA - O capital social, de R\$ 3.000,00 constituído de 3.000 (três mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a) o sócio LUIZ EDUARDO BENTO DE MELLO SOARES, 2.000 (duas mil) quotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e as integraliza em moeda corrente nacional;

a sócia NATÁLIA GUINDANI, 1.000 (hum mil) quotas no valor total de R\$ 1.000 (hum mil reais) e as integraliza em moeda corrente nacional.

§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

QUINTA: Cada sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

CAPÍTULO III - Da Administração

SEXTA - A Administração da sociedade será exercida pela sócia NATÁLIA GUINDANI.

§ 1º A administradora tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sua assinatura isolada não obriga a sociedade perante terceiros.

§ 2º A administradora receberá um "pro labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado à administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

OITAVA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora será obrigada a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando o balanço patrimonial e o de resultado económico.

CAPÍTULO IV - Das Deliberações dos Sócios

NONA - Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato

social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- d) a quota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la; substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- e) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- g) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbrá ao Inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

DÉCIMA SEGUNDA: Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do



sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo único: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, e feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

DÉCIMA QUINTA: Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram formalmente não estarem incursos em nenhum dos crimes ali previstos, ou em lei especial, que possam impedir-los de exercer a administração da sociedade.

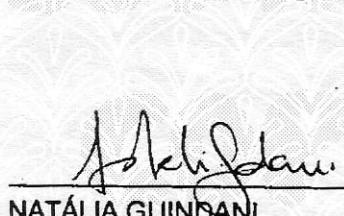
DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

DÉCIMA SÉTIMA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019.


 LUIZ EDUARDO BENTO DE MELLO SOARES

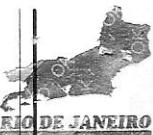
18º OFÍCIO
DE NOTAS


 NATÁLIA GUINDANI

18º OFÍCIO
DE NOTAS

18º Ofício de Notas - Lúis Vitoriano Vieira - 08562AE736983
 Av. das Américas 700, Bl B-Li 212 B,C,D e E - RJ - Tel: 2493-41320
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s): LUIZ EDUARDO BENTO DE MELLO SOARES-262/121-EDIC91432=PLJ, NATALIA GUINDANI-426/52-EDIC91433+UNV, H
 Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019 as 14:10:35
 2-Em Testemunha _____ da verdade.
 EDILZA DA COSTA NOVA - Autorizado - MAB - 1
 Firma 8.61 - FER 1.12 - Fundos 0,00 - ISSN 0,29 - R\$ 18,82
 EDIC91432 PLJ EDIC91433 UNV
 Consulte em <https://www.tj.rj.jus.br/sitespublico>

AAA 17697926



Testemunhas

Thiuk.

Nome: Miriam Koeninger Drambusa

RG [REDACTED]

CPF [REDACTED]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Wyllian Machado

Nome: Marti Pereira Machado

RG [REDACTED]

CPF [REDACTED]

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 267688

202002071356224 12/02/2020

Enol: 46.82 Tributo: 15.91

Selo: EDFJ 47088 QIY

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado
Almir F. da Silva
Matr.: 94/4433

AAA 17697927



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.951.530/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2016
NOME EMPRESARIAL DEZEMBRO CRIACOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO EST DA CANOA	NÚMERO 290	COMPLEMENTO *****	
CEP 22.610-210	BAIRRO/DISTRITO SAO CONRADO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****		TELEFONE (21) 2578-0919/ (21) 3489-6153	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2023 às 14:43:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

001-10

SARIAL:

RIACOES

IAL:

res mil reais)

os e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o segu

Impresarial:

DANI

inistrador

Impresarial:

O BENTO DE MELLO SOARES

Capital

relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

3 às 14:44 (data e hora de Brasília).

Curriculum Lattes

<http://lattes.cnpq.br/1692161295096771>

Dados Pessoais

➤ Nome: Luiz Eduardo Bento de Mello Soares

➤

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

RESUMO DO CV:

Luiz Eduardo Soares é licenciado em literatura brasileira (PUCRJ), mestre em antropologia social (Museu/UFRJ), doutor em ciência política (IUPERJ), com pós-doutorado em filosofia política. É professor aposentado do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) desde 2017. Foi professor do IUPERJ, da UNICAMP, pesquisador do ISER, pesquisador visitante do Vera Institute of Justice, de New York, e *visiting scholar* da Harvard University, Columbia University, University of Virginia e University of Pittsburgh.

Foi Secretário Nacional de Segurança Pública. Foi Subsecretário Estadual de Segurança e também Coordenador de Segurança, Justiça e Cidadania, do Estado do Rio de Janeiro. Foi Consultor da Prefeitura de Porto Alegre para Segurança Pública e Prevenção da Violência e Secretário Municipal de Valorização da Vida e Prevenção da Violência da Prefeitura de Nova Iguaçu. Coordenou Curso de Especialização em Segurança Pública da Universidade Estácio de Sá. Foi consultor e pesquisador de diversas pesquisas fomentadas por instituições nacionais e internacionais. Publicou ao longo de sua vida acadêmica 30 livros. Nos últimos 20 anos, publicou 80 artigos para livros ou revistas especializadas, escreveu duas peças de teatro, um roteiro e um argumento para cinema. Recebeu 14 homenagens de reconhecimento pelo trabalho realizado de órgão públicos e da sociedade civil organizada. É membro do Advisory Board da Open Society

Foundation, do Conselho da Anistia Internacional e co-criador da FLUPP, Festa Literária das Periferias.

Em 2019, foi membro da banca examinadora do concurso para Livre Docência do Departamento de Antropologia da UNICAMP, proferiu palestras e deu aulas inaugurais nas universidades federais do Maranhão, do Amazonas, de Goiás, da Bahia, de Pernambuco, do Rio de Janeiro, na USP e na PUC do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, na Defensoria Pública do Rio de Janeiro e na Procuradoria Geral da República.

Formação Acadêmica

- Licenciado em Português-Literatura, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-RJ, 1975.
- Mestre em Antropologia Social, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Museu Nacional/UFRJ. Dissertação: "Campesinato: Ideologia e Política", 1981.
- *Visiting-Scholar*, Department of Political Science, Columbia University, New York, EUA, nov. 84/abr. 85.
- Doutor em Ciência Política, Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro - IUPERJ. Título da Tese: "A Invenção do Sujeito Universal: Hobbes e a política como experiência dramática do sentido", 1991. Tese premiada, em 1992, com Menção Honrosa pela Anpocs, no concurso anual de teses de doutoramento.
- Pós-Doutorado como Visiting-Scholar no Department of Philosophy, University of Virginia (EUA), de fevereiro de 1995 a julho de 1996,
- Pós-Doutorado Department of Sociology, University of Pittsburgh (EUA), de agosto de 1996 a fevereiro de 1997.

Publicações em Revistas Científicas

SOARES, Luiz Eduardo “Crime, Power, and Authoritarian Capitalism: A Dystopian Realism Experiment” in *Journal of Illicit Economies and Development*. Special Issue: Brazil. Volume 1, Issue 2, June, 2019 (London School of Economics Press), volume organized by Luiz Guilherme Paiva, Gabriel Feltran e Juliana Carlos.

SOARES, Luiz Eduardo. Revoluções no campo religioso. IN *Novos estudos*. CEBRAP, Abril 2019, vol.38, no.1, p.85-107. ISSN 0101-3300

SOARES, Luiz Eduardo. “Por que tem sido tão difícil mudar as políticas” IN Revista Praia Vermelha; estudos de política e teoria social (ISSN 1414-9184), volume 25, número 2. Julho-Dezembro, 2015.

SOARES, Luiz Eduardo. Além do bem e do mal na cidade sitiada. Política Democrática, v. 32, p. 69, 2012.

SOARES, Luiz Eduardo. Singularidade, Lei e Gozo. Correio (Rio de Janeiro), v. 1, p. 77-86, 2011.

SOARES, Luiz Eduardo. As duas almas de um home à altura de seu tempo: Homenagem a Gildo Marçal Brandão. IN Novos Estudos CEBRAP, v. 01, p. 179-186, 2010.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança Pública em Foco. Política Democrática, v. 1, p. 15-20, 2010.

SOARES, Luiz Eduardo. Un dialogo imaginario (pero probable) sobre un cambio de la politica de drogas en Brasil. Nueva Sociedad, v. 1, p. 60-69, 2009.

SOARES, Luiz Eduardo. A política nacional de segurança pública; histórico, dilemas e perspectivas. Revista preleção, v. 1, p. 47-74, 2009.

SOARES, Luiz Eduardo; GUINDANI, Miriam Krenzinger A . La tragedia brasileña: la violencia estatal y social y las politicas de seguridad necessarias. Nueva Sociedad, v. 1, p. 56-72, 2007.

SOARES, Luiz Eduardo. A Política Nacional de Segurança Pública. Estudos Avançados, v. 21, p. 77-97, 2007.

Citações:Scielo19 Scopus9

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança Pública: Presente e Futuro. Estudos Avançados, v. 20, p. 91-106, 2006.

Citações:Scielo12 Scopus10

SOARES, Luiz Eduardo. Sortir de L'immobilisme. Entretien avec Luiz Eduardo Soares. La vie des idées mensuel international sur le débat d' idées, v. 7, p. 29-41, 2005.

SOARES, Luiz Eduardo; GUINDANI, Miriam Krenzinger A . A Construção Social de uma Acusão Criminal: desconstruindo o uso de provas periciais. Revista de Estudos Criminais, v. 01, p. 39-52, 2005.

SOARES, Luiz Eduardo. Insegurança Pública: diagnóstico e soluções. Ajuris (Porto Alegre), v. 097, p. 57, 2005.

SOARES, Luiz Eduardo. Treze Teses sobre Segurança Pública. Política Democrática (Brasília), v. 7, p. 63-72, 2003.

SOARES, Luiz Eduardo; Velho, Otávio . Espaço Aberto - Entrevista. Horizontes Antropológicos, v. 15, p. 237-270, 2001.

SOARES, Luiz Eduardo. On Insecurity as a Public Issue. Civitas (Porto Alegre), v. 2, p. 17-44, 2001.

SOARES, Luiz Eduardo. Entrevista Sobre Segurança Pública e Direitos Humanos. Novos Estudos. CEBRAP, v. 57, p. 141-154, 2000. **Citações:** SCOPUS¹

SOARES, Luiz Eduardo. Metamorfose e Unidade Sintática em um mundo só. Interseções (UERJ), v. 1, p. 33-46, 1999.

SOARES, Luiz Eduardo. Sociedade Civil e Movimentos Sociais no Mundo Globalizado. Comunicações do Iser, Rio de Janeiro, v. 17, n.49, p. 13-20, 1998.

SOARES, Luiz Eduardo. Políticas das Ciências Sociais: Armadilhas do Heroísmo Esquecido de Si. Revista Brasileira de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 13, n.36, p. 150-157, 1998.

SOARES, Luiz Eduardo. Staging the Self by Performing the Other: Global Fantasies and the Migration of the Projective Imagination. Time And Value, Estados Unidos, v. 2, n.2/3, p. 15-24, 1998. **Citações:** SCOPUS¹

SOARES, Luiz Eduardo. Duas Almas, Muitas Assombrações e o Corpo da História. Revista Brasileira de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 13, n.37, p. 191-197, 1998.

SOARES, Luiz Eduardo. Direitos Humanos e Antropologia. Boletim da ABA, Rio de Janeiro, 1998.

SOARES, Luiz Eduardo; SOARES, B. M. Resenha sobre o Documentário Profissão: Doméstica. A Cidade em Imagens - Cadernos de Antropologia e Imagem, Rio de Janeiro, 1998.

SOARES, Luiz Eduardo. Staging the Self by Performing the Other Global Fantasies and the Migration of the Projective Imagination. Cultural Values, v. 2, p. 288-304, 1998.

Citações: SCOPUS¹

Livros publicados

SOARES, Luiz Eduardo. Desmilitarizar; segurança pública e direitos humanos. São Paulo: Boitempo, 2019, 296 p.

SOARES, Luiz Eduardo. O Brasil e Seu Duplo. São Paulo: Todavia. No Prelo.

SOARES, Luiz Eduardo. Vidas Presentes. São Paulo: Cidade Escola Aprendiz, 2017.

SOARES, Luiz Eduardo. Rio de Janeiro: histórias de vida e morte. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SOARES, Luiz Eduardo. Rio de Janeiro; extreme city. London: Penguin, 2016.

SOARES, Luiz Eduardo. Tudo ou Nada: história do brasileiro preso em Londres por associação ao tráfico de duas toneladas de cocaína. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2012. 359 p.

SOARES, Luiz Eduardo. Justiça: pensando alto sobre violência, crime e castigo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011. 196 p.

SOARES, Luiz Eduardo ; FERRAZ, C., Batista, André e Pimentel, Rodrigo. Elite da Tropa 2. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. 384 p.

SOARES, Luiz Eduardo; André Batista ; Rodrigo Pimentel . Tropa de Élite. Barcelona: Los Libros del Lince, 2010. 296 p.

SOARES, Luiz Eduardo . MIRANDA, R.; LEMOS, C.E.; Espírito Santo. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009. 234 p

SOARES, Luiz Eduardo; André Batista; Rodrigo Pimentel. Tropa de Elite. Buenos Aires: Marea Editorial, 2009. 251 p.

SOARES, Luiz Eduardo André Batista; Rodrigo Pimentel; Elitarni. Varsovia: Twój Styl, 2008. 327 p.

SOARES, Luiz Eduardo; André Batista; Rodrigo Pimentel. Elite Squad. New York: Weinstein Books, 2008. 340 p.

SOARES, Luiz Eduardo; André Batista; Rodrigo Pimentel. Tropa de Elite. 1. ed. Milano: Bompiani, 2008. 371p.

SOARES, Luiz Eduardo; André Batista; Rodrigo Pimentel. Tropa de Elite. 2. ed. Lisboa: Editorial Presença, 2008. 316 p.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança Tem Saída. Rio de Janeiro: Sextante, 2007. 159 p.

SOARES, Luiz Eduardo. Legalidade Libertária. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006. 646 p.

SOARES, Luiz Eduardo; André Batista; Rodrigo Pimentel. Elite da Tropa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2006. 315 p.

SOARES, Luiz Eduardo; BILL, M.; ATHAYDE, C. Cabeça de Porco. Objetiva, 2005. 282 p.

SOARES, Luiz Eduardo. Meu Casaco de General: 500 dias no front da segurança pública do Rio de Janeiro. SP: Companhia das Letras, 2000.

SOARES, Luiz Eduardo; et allii. Violência e Criminalidade no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora Hama, 1998.

SOARES, Luiz Eduardo. "Staging The Self By Performing The Other: Global Fantasies And The Migration Of The Projective Imagination" SCOTT LASH ET ALLII, 1997.

SOARES, Luiz Eduardo. O Experimento de Avelar. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1997.

SOARES, Luiz Eduardo. Violência e Política no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1996. 309 p.

SOARES, Luiz Eduardo. Cultural, Pluralism, Identity And Globalization. Rio de Janeiro: ISSC/UNIESCO/EDUCAM, 1996. 495 p.

SOARES, Luiz Eduardo. A Invenção do Sujeito Universal: Hobbes e a Política como Experiência Dramática do Sentido. São Paulo: UNICAMP, 1995. 314 p.

SOARES, Luiz Eduardo. O Rigor da Indisciplina: Ensaios de Antropologia Interpretativa. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994. 271 p.

SOARES, Luiz Eduardo. Os Dois Corpos do Presidente. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1993. 216 p.

SOARES, Luiz Eduardo Milito, Cláudia; Silva, Hélio Raimundo Santos. Homicídios Dolosos Praticados contra Menores, no Estado do Rio de Janeiro. ISER, 1993.

SOARES, Luiz Eduardo. Campesinato: Ideologia e Política. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. 230p.

Capítulos de livros publicados

SOARES, Luiz Eduardo. “Things think of us. Translation, festa, social movements, violence and art” in **The Art of Cultural Exchange; translation and transformation between the UK and Brazil (2012-2016)**, edited by Paul Heritage and Ilona Strozenberg. Delaware and Malaga: Vernon Press, 2019.

SOARES, Luiz Eduardo e KRENZINGER, Miriam. Direitos Humanos no governo do PT. In: Cinco mil dias: Brasil na era do Lulismo. In: Gilberto Maringoni; Juliano Medeiros. (Org.). São Paulo: Boitempo, 2017, v. 1, p. 191-206.

SOARES, Luiz Eduardo. Entrevista em **Profetas do Passado; o controverso momento político nacional analisado em entrevistas com 28 formadores de opinião**. Jalusa Barcellos, organizadora. RJ: Record, 2016.

SOARES, Luiz Eduardo. “Rio, 2065” in **Rio 2065**, organizado por Écio Salles e Julio Ludemir, RJ: Casa da Palavra, 2015.

SOARES, Luiz Eduardo. Prefácio a **Quem comanda a segurança pública no Brasil? Atores, Crenças e Coalizões que Dominam a Política Nacional de Segurança Pública**, de Robson Sávio Reis Souza. BH: Editora Letramento, 2015

SOARES, Luiz Eduardo. Por que tem sido tão difícil mudar as polícias? In **Bala Perdida; a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação**. SP: Boitempo, 2015.

SOARES, Luiz Eduardo. Reforma da Arquitetura Institucional da Segurança Pública no Brasil. In: Julia L. Oliveira; Maria A. Ribeiro; Edna Jatobá. (Org.). A segurança Cidadã em Debate. 1ed. Recife: Provisual, 2012, v. 1, p. 34-63.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança Publica: uma abordagem antropológica (repleta de valores e opiniões). In: Antonio Carlos de Souza Lima. (Org.). Antropologia e Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos. Brasília: Contracapa; LACED; ABA, 2012, v. 1, p. 294-299.

SOARES, Luiz Eduardo RATTON, José L. Entrevista Luiz Eduardo. In: Renato Sergio de Lima; José Luiz Ratton. (Org.). As Ciências Sociais e os Pioneiros nos estudos sobre crime, violência e direitos humanos no Brasil. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Urbania, ANPOCS, 2011, v. 1, p. 234-256.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança Publica: dimensão essencial do Estado Democrático de Direito. In: André Botelho; Lilia Schwarcz. (Org.). Agenda Brasileira:

temas de uma sociedade em mudança. 1ed.São Paulo: Companhia das Letras, 2011, v. 1, p. 492-503.

SOARES, Luiz Eduardo; OUTROS. Confronto. In: OLIVEIRA, Domingos. (Org.). Minha Vida no Teatro. São Paulo: Leya, 2010, v. 01, p. 20-60.

SOARES, Luiz Eduardo. Santo Daime in the context of the new religious consciousness. In: LABATE, Beatriz, MACRAE, E. (Org.). Ayahuasca: ritual and religion in Brazil. 1ed.London: Equinox Publishing Ltd, 2010, v. 1, p. 65-72.

SOARES, Luiz Eduardo. Asdrubal e o rumoroso caso do ator que falou em felicidade ou: Felicidade em sol maior. In: FREIRE Filho, João. (Org.). Ser Feliz Hoje: reflexões sobre o imperativo da felicidade. 1ed.Rio de Janeiro: FGV, 2010, v. 01, p. 275-290.

SOARES, Luiz Eduardo; GUINDANI, Miriam Krenzinger A . Direitos Humanos e Ciências Sociais no Brasil. In: LESSA, R. MARTINS, B. (Org.). Horizontes das Ciências Sociais: ciência política. 1ed.São Paulo: ANPOCS/Bacarolla, 2010, p. 115-163.

SOARES, Luiz Eduardo (Org.); HICKS, D. (Org.); NARVAEZ, L. (Org.). Political Philosophy of Forgiveness and Reconciliation. IN Political Culture of Forgiveness and Reconciliation. 3. ed. Bogota: Fundación para Reconciliación, 2010. 325 p.

SOARES, Luiz Eduardo DIAS, J. (Org.); HICKS, D. (Org.); NARVAEZ, L. (Org.). Filosofia Política del Perdón y de la Reconciliación. IN Cultura Política de Perdon y reconciliacion. 02. ed. Bogota: Fundación para Reconciliación, 2009. 325 p.

SOARES, Luiz Eduardo. O regime de representação feminino e as implicações recíprocas entre processos de subjetivação e violência. In: João Trajano Sento-sé. (Org.). Segurança pública: outros olhares, novas possibilidades. 1ed.Brasilia: SPM, 2009, v. 1, p. 136-159.

SOARES, Luiz Eduardo; GUINDANI, Miriam Krenzinger A . Um Pacto Republicano em Defesa da Vida. In: Arthur Ituassu; Rodrigo de Almeida. (Org.). O Brasil Tem Jeito, Educação, Saúde, Justiça e Segurança. 1ed.Rio de Janeiro: Zahar, 2007, v. 2, p. 119-176.

SOARES, Luiz Eduardo, MAGRO, C. A Violência e o Símbolo. Trabalho, Território, Cultura: Novos Prismas para o Debate das Políticas Públicas. UERJ: CAPES, 2007, p. 141-151.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança Municipal no Brasil-sugestões para uma agenda mínima. In: João Trajano Sento-Sé. (Org.). Prevenção da Violência: O Papel das Cidades: 2006, v. 3, p. 15-44.

SOARES, Luiz Eduardo e OUTROS. O Futuro como passado e o passado como futuro: armadilhas do pensamento cínico e política da esperança. In: Maria Isabel Mendes de Almeida, Fernanda Eugênio. (Org.). Culturas Jovens: Novos Mapas do Afeto: 2006, v. 1, p. 121-135.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança Pública: Expectativas e a Construção introspectiva da Ordem. In: Aécio Amaral Jr., E. Joanildo, A. Burity. (Org.). Inclusão Social: Identidade e Diferença: Perspectiva pós-estruturalistas de Análise Social. São Paulo: Anna Blume, 2006, p. 181-203.

SOARES, Luiz Eduardo. Um Decálogo para a Segurança Pública. In: Jandira Feghali, Cândido Mendes, Julita Lemgruber. (Org.). Reflexões sobre a Violência Urbana: (In) Segurança e (Des) Esperança. Rio de Janeiro: Mauad X, 2006, p. 115-122.

SOARES, Luiz Eduardo; GUINDANI, Miriam Krenzinger A. . Porto Alegre: Relato de uma experiência. In: João Trajano. (Org.). Prevenção da Violência: o papel das cidades. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, v. 1, p. 283-334.

SOARES, Luiz Eduardo. La Experiencia de la Inadecuación contra dicciones y Complementariedad entre academia, activismo cívico y militancia política. Activistas e Intelectuales de Sociedad Civil en la Función Pública en América Latina. Chile: Flacso, 2005, p. 399-430.

SOARES, Luiz Eduardo. City of God and of the Devil. City of God in Several Voices: Brazilian Social Cinema as Action: 2005, p. 117-120.

SOARES, Luiz Eduardo. O Dilema de Sísifo: política e segurança Pública. In: Jussara Mendes, Julio Cônsul e Cristina Fraga. (Org.). A (In) Visibilidade da Segurança Pública: Risco no Trabalho, Formação e Políticas. Porto Alegre: Porto Alegre, 2005, p. 151-171.

SOARES, Luiz Eduardo. Complexidade e transdisciplinaridade. In: Elizabeth Cancelli, Ruth Gauer. (Org.). Interdisciplinaridade. Caxias do Sul: Universidade Caxias do Sul, 2005, v. 1, p.

SOARES, Luiz Eduardo. La experiencia de la inadecuación: contradicciones y complementariedad entre Academia, Activismo Cívico y Militancia Política. In: Ford Foundation. (Org.). Activistas e Intelectuales de Sociedade Civil em la Función Pública em América Latina. Lima: Ford Foundation, 2005.

SOARES, Luiz Eduardo. Hermenêutica e Ciências Humanas. In: Ruth Gauer. (Org.). A Qualidade do Tempo: para além das aparências históricas. RJ: Lumens-Juris editora, 2004, p. 31-108.

SOARES, Luiz Eduardo. Juventude e Violência no Brasil Contemporâneo. Juventude e Sociedade: Trabalho, Educação, Cultura e Participação. 1ed.: 2004, p. 130-159.

SOARES, Luiz Eduardo. Uma Questão de Atitude: O Rappa e as novas formas de Intervenção política nas cidades brasileiras. Decantando a República: Inventário Histórico e Político da Canção Popular moderna brasileira. A cidade não mora em mim: 2004, v. 3, p. 51-66.

SOARES, Luiz Eduardo. Hermenêutica e Ciências Humanas. In: Everardo Rocha. (Org.). O estado da Arte: pesquisa de ideias e cena contemporânea. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

SOARES, Luiz Eduardo. Novas Políticas de Segurança: alguns exemplos recentes. In: Jorge Bittar. (Org.). Governos Estaduais: Desafios e Avanços. SP: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

SOARES, Luiz Eduardo. Uma Viagem ao Inferno. In: Gabriel Gauer. (Org.). Filhos e Vítimas do Tempo da Violência. Curitiba: Editora Juruá, 2003, p. 44-47.

SOARES, Luiz Eduardo. A Histórica Desqualificação da Segurança Pública no Brasil e as Mudanças no Governo Lula. In: João Paulo dos Reis Velloso. (Org.). Governo Lula, Novas Prioridades e Desenvolvimento Sustentado. RJ: Editora José Olympio, 2003.

SOARES, Luiz Eduardo. Entrevista com Luiz Eduardo Soares. In: Aziz Filho; Francisco Alves Filho. (Org.). Paraíso Armado, Interpretações da violência no Rio de Janeiro. SP: editora Garçoni, 2003.

SOARES, Luiz Eduardo. Entrevista com Luiz Eduardo Soares. In: Rosa Lima. (Org.). Brasil Eficiente, Brasil Cidadão: a tecnologia a serviço da justiça social. RJ: editora e-papers, 2003, v.

SOARES, Luiz Eduardo. Novas Políticas de Segurança Pública: alguns exemplos recentes. Governos Estaduais: Desafios e Relatos de Experiências Petistas: 2003, p. 30-68.

SOARES, Luiz Eduardo. A Drogas e a Arma: Mercadores da Morte. Paraíso Armado: Interpretações da Violência no Rio de Janeiro: 2003, p. 29-46.

SOARES, Luiz Eduardo. Sair do armário e entrar na gaveta. Homossexualidades, Cultura e Política: 2002, p. 133-139.

SOARES, Luiz Eduardo. O que estamos fazendo na segurança pública do Rio de Janeiro. Agenda Pública: Drama Social. 2ed.: 2002, p. 179-219.

SOARES, Luiz Eduardo. Algumas Palavras sobre Direitos Humanos e Antropologia. In: Regina Novaes. (Org.). Direitos Humanos: Temas e Perspectivas, 2001, p. 23-25.

SOARES, Luiz Eduardo. A Ética e o Intelectual no Século XXI. O Desafio Ético. RJ: Garamond, 2000, p. 47-75.

SOARES, Luiz Eduardo. Uma Interpretação do Brasil para Contextualizar a Violência. In: Elizabeth Rondelli; Carlos Alberto Messeder Pereira. (Org.). Linguagens da Violência. RJ: editora Rocco, 2000, p. 23-46.

SOARES, Luiz Eduardo. A Toast to Fear: Ethnographic Flashes and two Quasi-Aphorisms. In: George Marcus. (Org.). Paranoia within Reason: A Casebook on Conspiracy as Explanation (Late edition 6). Chicago: University of Chicago Press, 1999, p. 225-239.

SOARES, Luiz Eduardo. Staging the Self by Performing the Other: Global Fantasies and the Migration of the Projective Imagination. In: Scott Lash; Andrew Quick; Richard Roberts. (Org.). Time and Value: Blackwell, 1999.

SOARES, Luiz Eduardo. Acaso a Necessidade na Ordem do Crime: a utilização da crítica literária na análise sociológica do discurso ordinário. In: Jeni Vaitsman; Sábato Girardi. (Org.). A Ciência e seus Impasses. Rio de Janeiro: editora FIOCRUZ, 1999, v. , p. 111-136.

SOARES, Luiz Eduardo. Politicamente Correto: o processo civilizatório segue curso. In: Cristina Magro. (Org.). Filosofia Analítica e Pragmatismo. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

SOARES, Luiz Eduardo. A Racionalidade do Politicamente Correto ou Weber errou porque estava certo. In: Jssé de Souza. (Org.). Max Weber e a Sociedade Contemporânia. Brasília: UNB, 1999

SOARES, Luiz Eduardo. A Duplicidade da Cultura Brasileira. In: Jessé de Souza. (Org.). O Malandro e o Protestante. Brasília: Brasília: Unb, 1999.

SOARES, Luiz Eduardo. Luiz Costa Lima: a antropofagia e o lugar do sujeito, ou A janela Iluminada e o Silêncio da Cidade. In: Hans Ulrich Gumbrecht; João Cesar de Castro Rocha. (Org.). Máscaras da Mímesis, a obra de Luiz Costa Lima. Rio de Janeiro: Editora Record, 1999, p. 263-283.

SOARES, Luiz Eduardo. O que estamos fazendo na segurança pública do Rio. Agenda Pública: Drama Social. 1999, p. 159-193.

Prêmios

1. Prêmio Trip Transformadores, em 2012.
2. Premio Faz Diferença, concedido pelo jornal O Globo, 2012.
3. Certificado de Excelência no campo da Segurança Pública, Secretaria Nacional de Segurança Pública/ Ministério da Justiça, 2010.
4. Personalidade Cidadania, Unesco e Folha Dirigida, 2008.
5. Láurea de Solidariedade Social, Centro Universitário da Cidade do Rio de Janeiro, Escola de Ciências Jurídicas, COPE, 2006.
6. Diploma de Louvor, Associação Comercial do Rio de Janeiro, Conselho Empresarial de Segurança Pública, 2003.
7. Prêmio Orylaxé de Direitos Humanos, em 2003, oferecido pelo grupo cultural Afro-Reggae.
8. Menção honrosa conferida pelo grupo cultural Hutus, também em 2003.
9. Menção honrosa da Câmara Brasileira do Livro por Meu Casaco de General, em 2002.
10. Finalista do prêmio Jabuti por Meu Casaco de General; 500 dias no front da segurança pública do estado do Rio de Janeiro (publicado em 2000 pela editora Companhia das Letras) e por Rio de Janeiro; histórias de vida e morte (publicado em 2015 pela mesma editora).
11. Prêmios Direitos Humanos oferecidos pela Comissão de Direitos Humanos Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 2000.
12. Prêmio Chico Mendes contra a Impunidade, pela Comissão contra a Impunidade, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, 2000.
13. Prêmio Homem de Ideias 2000, oferecido pelo Jornal do Brasil.
14. Prêmio Octavio de Faria, da União Brasileira de Escritores, pelo romance O Experimento de Avelar, em 1999.
15. Menção Honrosa da Associação Nacional de Pós-Graduações em Ciências Sociais (ANPOCS), pela tese de doutorado, em 1992.

Atividades Profissionais

1. Professor Associado do Instituto de Ciências Sociais da UERJ (de 1991 até 2017)
2. Co-coordenador da Pós-Graduação lato sensu em Políticas e Gestão em Segurança Pública da Universidade Estácio de Sá, de 2008 a 2015.
3. Professor convidado do Programa de pós-graduação em Ciências Criminais da PUCRS, desde 2002.
4. Visiting Scholar de Columbia University e do Vera Institute of Justice (NY), de junho de 2000 até março de 2001.
5. Professor do IUPERJ, de julho de 1987 até julho de 2000.
6. Coordenador da Pós-Graduação em Ciências Sociais da UERJ, 1998.
7. Co-criador da FLUPP, Festa Literária das Periferias desde 2015
8. Visiting Scholar de Harvard University (Kennedy School of Government), de dezembro de 2008 a março 2009.
9. Coordenador da Área de Ciência Política/Departamento de Ciências Sociais da UERJ.

10. Professor do Conjunto de Antropologia do Departamento de Ciências Sociais, Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, 1983-1987.
11. Professor da Faculdade de Economia e Administração, Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, 2º semestre de 1980.
12. Professor de Sociologia e Antropologia do Departamento de Sociologia e Política, Universidade Gama Filho, 1º semestre de 1979.
13. Professor de Sociologia e Antropologia do Departamento de Ciências Sociais, Centro Unificado Profissional/Faculdade da Cidade, março de 1976 a julho de 1983.
14. Professor do Departamento de Ciências Sociais da Faculdade Santa Dorotéia, em Nova Friburgo, RJ, em 1978 e 79.

Experiência de Pesquisa

1. Pesquisador do Projeto Construir Pontes: Fatores Associados às Experiências de Violências e à Saúde Mental no conjunto de Favelas da Maré/Rio de Janeiro, coordenado pelo Professor Paul Heritage . financiamento (Grant ES/S000720/1) da UKRI Global Challenges Research Fund, administered jointly by Arts and Humanities Research Council and Economic and Social Research Council da Grã-Bretanha desde 2018.
2. Membro do Grupo de Pesquisa do CNPQ Núcleo Políticas Prevenção da Violência, Acesso à Justiça e Educação em Direitos Humanos, desde 2008.
3. Co-coordenação da pesquisa “O que pensam os profissionais da segurança pública no Brasil” (Ministério da Justiça, PNUD, 2009)
4. Coordenador da pesquisa sobre participação feminina na Conseg (Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2009).
5. Participação na pesquisa "Políticas de Segurança Municipal e Poder Local", sob coordenação geral de João Trajano Sento-Sé (Cesec-UCAM, FAPERJ), cujos relatórios se converteram em dois capítulos no livro Prevenção da Violência, publicado, em 2005, pela editora Civilização Brasileira, organizado por João Trajano Sento-Sé. Os títulos dos capítulos são: "O Caso de Porto Alegre" (com Miriam Guindani) e "Segurança Municipal no Brasil".
6. Coordenação da pesquisa “Diagnóstico das Polícias Brasileiras” (Banco Mundial), 2005.
7. Coordenação da pesquisa “Ações sociais de Prevenção à Criminalidade Violenta: levantamento e análise de políticas públicas aplicadas no Brasil” (com Miriam Guindani, Instituto Pro-SUSP), 2005.
8. Coordenação da pesquisa “Ações Sociais de Prevenção à Criminalidade Violenta, no estado do Espírito Santo” (com Erly dos Anjos e Elda Bussinger, FDV-ES), 2005.
9. Coordenação da pesquisa “Experiências inovadoras na execução penal e na gestão do sistema penitenciário, no Brasil” (com Miriam Guindani, Erly dos Anjos e Elda Bussinger, FDV-ES e Instituto Pro-SUSP), 2005.
10. Pesquisador do Núcleo de Pesquisa do ISER - Instituto de Estudos da Religião (tendo sido seu co-fundador e seu primeiro coordenador, em 1991) até janeiro de 1995.
11. Membro (ex-coordenador) da equipe de pesquisa sobre Religiosidade, Cultura e Política, na Pós-Graduação em Ciências Sociais/ Departamento de Ciências Sociais da UERJ. 1991-1995

12. "Os Quatro Nomes da Violência: cultura política e éticas populares", com Leandro Piquet Carneiro, realizada com base em dados colhidos pelo IBOPE, com o apoio da Rede Globo, concluída em maio de 1991.
13. Coordenador da Pesquisa "Religiosidade, Estrutura Social e Comportamento Político", patrocinado pelo Centro João XXIII, julho e agosto de 1990 como visiting scholar no Department of Philosophy of the University of Virginia, USA.
14. Ética e Política, com a equipe do Laboratório de Ética e Política, do IUPERJ. 1991-1992
15. Coordenador de pesquisa sobre Violência e Cultura do Corpo na Prática de Artes Marciais no Rio de Janeiro (de dezembro de 1991 a fevereiro de 1992).
16. Responsável pela pesquisa A Nova Consciência Religiosa no Contexto Cultural Brasileiro, realizada junto ao ISER, 1988.
17. Responsável pela pesquisa Fronteira em Contexto Urbano: Potencialidades da Relativa Desestruturação Sócio-Econômico-Cultural e a Experiência Político-Simbólica da Liminaridade, Departamento de Geociências da UFRJ/Finep, 1986.
18. Consultor Científico da pesquisa Fronteira Amazônica, coordenada pela Profª Bertha Becker, Departamento de Geografia, UFRJ, 1985.
19. Responsável pela pesquisa Participação da Sociedade Agrária na Instituição da Ordem Política, integrada ao projeto Fronteira e Estrutura Agrária, coordenado pela Drª Bertha Becker, Departamento de Geociências da UFRJ/Finep, abr. de 1982 a maio de 1984.
20. Co-Responsável pela pesquisa Fotografia, o Ponto de Vista da Criança, patrocinada pela Funarte, jul./out. de 1981.
21. Pesquisador no projeto Colonização dos Vales Úmidos do Maranhão e seus Desdobramentos, coordenado pelo Profº Otávio Velho, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Museu Nacional/UFRJ- Finep, abril de 1979 a abril de 1980.
22. Responsável pela pesquisa Campesinato, Representação e Política: um Estudo de Caso, com apoio da Fundação Ford, jul. de 1979 a jul. de 1980.

Participação em Conselho Editorial e outros Conselhos

1. Advisory Board da Open Society Foundation desde 2016.
2. Conselho da Anistia Internacional desde 2015.
3. Conselho Editorial da Revista de Estudos Criminais da PUCRS, desde 2001.
4. Conselho de Redação das revistas de Ciências Sociais da UFG e da UFRGS, 1994.
5. Editor Associado de *Dados, Revista de Ciências Sociais*, de 1989 a 1992.
6. Ex-Coordenador do Laboratório de Ética e Política do IUPERJ.
7. Membro do Grupo de Análise de Conjuntura do IUPERJ, de 1987 até sua extinção, em 1993.
8. Ex-Integrante do Conselho de Redação da revista *Religião e Sociedade*.

(Várias palestras internacionais foram proferidas entre 1997 e janeiro de 2019, em todos os estados brasileiros e em Nova York, Londres, Oxford, Buenos Aires, Santiago, Lima, Cidade do Panamá, Montevideo, Genebra, Viena e Moscou.)

Orientação de Teses

1. Orientador da tese de mestrado em Antropologia Social, "Os Negros do Riacho: Estudo sobre Campesinato e Identidade Étnica", de Luís Carvalho Assunção,

- defendida junto ao Departamento de Antropologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal, em 1989.
2. Orientador da tese de mestrado em Sociologia, "Modernidad y su Desencanto", de Felipe Arocena, defendida junto ao IUPERJ em 1990.
 3. Orientador da tese de mestrado em Ciência Política, "Contag, da Ditadura à Transição: Memória Social e Construção Política do 'Campesinato'", de Luis Ricardo Tavares, defendida junto ao Iuperj em junho de 1992.
 4. Orientador das memórias, correspondentes à tese de mestrado em Ciência Política, "Um Longo e Reticente Final: A Abertura Política nos Governos Geisel e Figueiredo" e "Construções da Ordem: A Tradição Contratualista (Hobbes, Locke e Rousseau) e a Crítica de Hume", de Carlos Aurélio Pimenta de Faria, defendidas junto ao Iuperj em 23 de novembro de 1992.
 5. Orientador das memórias, correspondentes à tese de mestrado em Ciência Política, "Sistema Partidário, Presidencialismo e Governo de Coalizão. Bolívia, 1980-1989" e "Do Sonho ao Despertar Coletivo: Resenha de *Dialectics of Seeing*, de Susan Buck-Morss", de Luis Fernando Tapia Mealla, defendidas junto ao Iuperj em 11 de dezembro de 1992.
 6. Orientador da tese de mestrado em Sociologia, "Imagens da Ordem e da Violência na Cidade do Rio de Janeiro", de José Augusto Rodrigues, defendida junto ao Iuperj em janeiro de 1993.
 7. Orientador da tese de doutorado em Sociologia, "Anonimato e Celebriidade: A Condição Individual e a Experiência da Fama", de Maria Cláudia Pereira Coelho, defendida junto ao Iuperj em 27 de maio de 1994.
 8. Orientador da tese de doutorado em Sociologia, "Subjetividade e Ciências Sociais: Autores/Sujeitos/Interações: Uma Abordagem Teórica e Relacional", de Maria Isabel Mendes de Almeida, defendida junto ao Iuperj em 1 de julho de 1994.
 9. Orientador da tese de mestrado em Ciência Política, "O Centro do Labirinto: Um Estudo sobre Competição Eleitoral na TV", de Fátima Lampréia Carvalho, defendida junto ao Iuperj em 2 de agosto de 1994.
 10. Orientador da tese de doutorado em Ciência Política, "Arenas de Ação e Debate Públicos: os conflitos ambientais e a emergência do meio-ambiente enquanto problema social no Rio de Janeiro (1985-1992)", de Mario Fuks, defendida junto ao IUPERJ em 12 de março de 1997.
 11. Orientador da tese de mestrado em Sociologia, "Estrutura Social e Modernidade. Uma Aproximação do Pensamento de Anthony Giddens", de Sandra Mara Pereira, defendida junto ao IUPERJ em 16 de junho de 1999.
 12. Orientador da tese de doutorado, "La Producción del Conocimiento Local: Historia y Política en la Obra de Zavaleta", de Fernando Tapia Mealla, defendida junto ao IUPERJ em 3 de novembro de 1997.
 13. Orientador da tese de doutorado em Ciência Política, "Regulando a Família e Domesticando o Estado: A Experiência das Políticas Relativas à Família na Suécia", de Carlos Aurélio Pimenta de Faria, defendida junto ao IUPERJ em 15 de dezembro de 1997.
 14. Orientador da tese de doutorado em Ciência Política, "Estetização da Política e Liderança Carismática: O Caso do Brizolismo na Rio de Janeiro", de João Trajano Lima Sento-Sé, defendida junto ao IUPERJ em 17 de dezembro de 1997.

15. Orientador da tese de doutorado em Ciência Política, “Pluralismo, Direito e Justiça Distributiva”, de Gisele Cittadino, defendida junto ao IUPERJ em 24 de abril de 1998.
16. Orientador da tese de doutorado em Sociologia, “Do Lugar das Mulheres e das Mulheres Fora de Lugar – Um Estudo das Relações de Gênero numa Empresa Petrolífera”, de Andréia Brandão Puppin, defendida junto ao IUPERJ, em 16 de julho de 1998.
17. Orientador da tese de doutorado em Ciência Política, “A Utopia Fragmentada: ‘As Novas Esquerdas’ no Brasil e no Mundo na Década de 70”, de Maria Paula Nascimento Araujo, defendida junto ao IUPERJ em 11 de setembro de 1998.
18. Orientador da tese de doutorado em Sociologia, “Reinvenção do Vínculo Amoroso: Cultura e Identidade de Gênero na Modernidade Tardia”, de Marlise Míriam de Matos Almeida, defendida junto ao IUPERJ em 23 de outubro de 1998.
19. Orientador da tese de doutorado em Ciência Política, “Representação e a Questão Democrática Contemporânea. O Mal Estar dos Partidos Socialistas”, de Ingrid Piera Sarti, defendida junto ao IUPERJ em 17 de dezembro de 1998.
20. Orientador da tese de doutorado em Sociologia, “Sociedade Civil e Cidadania: A Experiência do Viva-Rio”, de Napoleão Miranda, defendida junto ao IUPERJ em 21 de dezembro de 1998.
21. Orientador da tese de doutorado em Sociologia, “De la Tierra Purpurea al Laboratorio Social; Asistencia Social y Estado de Bienestar en el Uruguay (1870-1917)”, de Luis Eduardo Moraz Muñez, defendida junto ao IUPERJ, em 4 de fevereiro de 1999.
22. Orientador da tese de doutorado em Sociologia, “Os Argonautas da Cidadania. A Sociedade Civil no Espaço Global”, de Liszt Benjamin Vieira, defendida junto ao IUPERJ em 26 de março de 1999.
23. Orientador da tese de doutorado em Ciência Política, “Ser Policial é, sobretudo, uma Razão de Ser. Cultura e Cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro”, de Jacqueline de Oliveira Muniz, defendida junto ao IUPERJ em 4 de outubro de 1999.
24. Orientador da tese de doutorado em Ciência Política, "Machado de Assis e o SELF. Figurações de Si na Corte de Letras", de Paulo Luiz Moreaux Lavigne Esteves, defendida junto ao IUPERJ, em 27 de agosto de 2003.

Participação em Governos e em Planos de Governo

- Assessor especial da Prefeitura do Município de Nova Iguaçu (desde julho de 2009).
- Secretário de Assistência Social e Prevenção da Violência do Município de Nova Iguaçu (de outubro de 2008 a julho de 2009).
- Secretário de Valorização da Vida e Prevenção da Violência do Município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro (de dezembro de 2006 a outubro de 2008).
- Secretário Nacional de Segurança Pública (de janeiro a outubro de 2003).
- Membro da equipe de transição que instalou o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, responsável pela área de Segurança Pública e Justiça (de novembro a 31 de dezembro de 2002).

- Membro da coordenação do Plano Nacional de Segurança, do Instituto Cidadania, 2001-2002
- Coordenador do grupo de trabalho do Partido dos Trabalhadores, responsável pela transição de governo do Estado do Rio de Janeiro e pela elaboração dos projetos de governo (de janeiro a abril de 2002).
- Consultor para Segurança Pública da Prefeitura de Porto Alegre, de março de 2001 a dezembro de 2001 (responsável pela elaboração do Programa de Segurança Pública do Município de Porto Alegre e pela implantação do projeto piloto).
- Coordenador de Segurança, Justiça, Defesa Civil e Cidadania do Estado do Rio de Janeiro (de outubro de 1999 a março de 2000).
- Subsecretário de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (de 1 de Janeiro de 1999 a 17 de março de 2000).

Línguas

1. Curso Básico e Avançado de Língua Inglesa, oferecido pelo Instituto Oxford (1968, 1º diploma, 1970, 2º diploma).
 2. Grau máximo no exame para o recebimento do "Certificat de Connaissance de la Langue Française", oferecido pela Alliance Française.
 3. Três anos básicos no Istituto Italiano di Cultura, Rio de Janeiro (1968/69/70).
 4. Proficiente em Espanhol.
-

Sociedade Brasileira de Instrução

IUPERJ

Instituto Universitário de
Pesquisas do Rio de Janeiro

O Presidente da Sociedade Brasileira de Instrução, tendo em vista
a conclusão do Curso de Pós-Graduação no Instituto Universitário de
Pesquisas do Rio de Janeiro, em 1991 , confere o presente diploma de
DOUTOR EM CIÊNCIAS HUMANAS: CIÊNCIA POLÍTICA
a Luiz Eduardo Soares

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1992

Presidente



Flávio de Carvalho

Diretor Executivo

1



Declaração

Declaro que participaram como membros da Banca Examinadora que avaliou a Tese de Doutorado intitulada **“Forma-de-vida cervantina: exercícios de autopoiesis na obra de Juan Goytisolo”**, de **Felipe Lima**, orientada pelo(a) Professor(a) Doutor(a) Marco Americo Lucchesi, e defendida em 03/05/2021, de forma totalmente remota conforme autorizado pela Faculdade de Letras/UFRJ, os Professores Doutores nomeados em seguida:

- Marco Americo Lucchesi (UFRJ), que presidiu a Banca Examinadora
- João Camillo Barros de Oliveira Penna. (UFRJ)
- Ricardo Pinto de Souza (UFRJ)
- Luiz Eduardo Bento de Mello Soares (UERJ)
- Carlos Paulo Martínez Pereiro (ILLA/UDC)

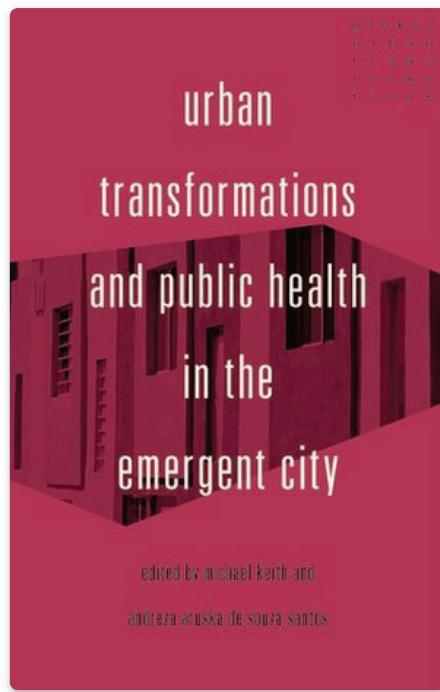
Rio de Janeiro, 03 de maio de 2021.

Maria Goretti Mello

Secretaria de Pós-Graduação em Letras – FL/UFRJ
SIAPE: 0363637



Você está em **manchesteropenhive** , que abriga o conteúdo de acesso aberto da Manchester University Press. Se você deseja ver a gama completa de nosso conteúdo, visite o **site principal** da **manchesterhive** .



Transformações urbanas e saúde pública na cidade emergente

Editores: Michael Keith e Andreza Aruska de Souza Santos

Transformações urbanas e saúde pública na cidade emergente examina como a saúde urbana e o bem-estar são moldados pela migração, mobilidade, racismo, saneamento e

gênero. Adotando um enfoque global, abrangendo África, Ásia, Europa e América Latina, o

... Mostrar mais

eISBN: 9781526150943

DOI: <https://doi.org/10.7765/9781526150943>

Data de publicação online: 18 de agosto de 2020

COMPRAR LIVRO IMPRESSO

DIREITOS E PERMISSÕES

▼ Matéria de frente

Páginas: Capa – iv (5 no total)

Capítulo 1 Introdução

Transformação urbana e saúde pública nas cidades do futuro

Por: Michael Keith e Andreza Aruska de Souza Santos

Páginas: 1–34 (34 no total)

Chapter 2: Mental health, stress and the contemporary metropolis

By: Nikolas Rose

Pages: 35–54 (20 total)

Chapter 3: Feminised urban futures, healthy cities and violence against women and girls

Transnational reflections from Brazilians in London and Maré, Rio de Janeiro

By: Cathy McIlwaine, Miriam Krenzinger, Yara Evans, and Eliana Sousa Silva

Pages: 55–78 (24 total)

Chapter 4: Understanding the relationships between wellbeing and mobility in the unequal city

The case of community initiatives promoting cycling and walking in São Paulo and London

By: Tim Schwanen and Denver V. Nixon

Pages: 79–101 (23 total)

Chapter 5: Urban (sanitation) transformation in China

A Toilet Revolution and its socio-eco-technical entanglements

By: Deljana Iossifova

Pages: 102–122 (21 total)

Chapter 6: The food environment and health in African cities

Analysing the linkages and exploring possibilities for improving health and wellbeing

By: Warren Smit

Pages: 123–146 (24 total)

Chapter 7: Urban mental health and the moral economies of suffering in a 'broken city'

Reinventing depression among Rio de Janeiro urban dwellers

By: Leandro David Wenceslau and Francisco Ortega

Pages: 147–170 (24 total)

Chapter 8: Violence as a language of construction and deconstruction in Rio de Janeiro and Brazil

By: Luiz Eduardo Soares

Pages: 171–197 (27 total)

Chapter 9: Conclusion

DNA da cidade, saúde pública e um novo imaginário urbano

Por: Michael Keith e Andreza Aruska de Souza Santos

Páginas: 198-211 (14 no total)

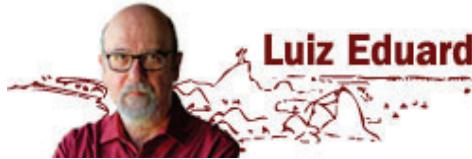
Índice

Páginas: 212–218 (7 no total)

© 2021 Manchester University Press

Registros MARC fornecidos pela Biblioteca da Universidade de Manchester

Desenvolvido por PubFactory



Luiz Eduardo Soares

[CAPA](#)
[BIOGRAFIA](#)
[LIVROS](#)
[TEXTOS »](#)
[VÍDEOS »](#)
[CONTATO](#)
Livros


Enquanto Anoitece

Neste romance de Luiz Eduardo Soares, um homem simples do interior do nordeste cruza o país, de 1955 a 2005, migrando da violência institucionalizada — foi pistoleiro na ditadura — à nobreza do amor paterno — mais velho, torna-se um pai dedicado e trabalha como porteiro no Leblon. Diante de impasses e bifurcações do destino, os protagonistas deste romance feroz se movimentam com uma energia dramática que captura o leitor desde a primeira página.



2066

O cataclismo ambiental aqueceu a temperatura no Rio de Janeiro às raias do insuportável, gerou escassez de água, reduziu drasticamente a população, redesenhou o litoral e redefiniu a cartografia da cidade. Os cartões postais continuam lindos, em 2066, mas nada têm a ver com as imagens que admiramos até hoje. Nesse cenário, o romance conta a história de padre Sergio, que exerce o sacerdócio na semi-clandestinidade, e sua irmã Samara, oficial da polícia médica



Vidas Presentes

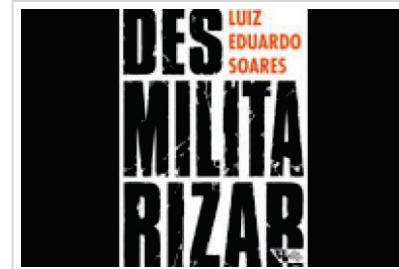
Durante três anos, setenta articuladores sociais percorreram os bairros da cidade do Rio de Janeiro com o objetivo de localizar crianças e adolescentes com idade de 6 a 14 anos, que estivessem fora da escola ou com risco de evasão escolar. Nesta busca, identificaram mais de 23 mil crianças que haviam abandonado ou nunca chegaram a frequentar a escola. Mas para além dos números encontramos histórias. São elas que valem cada esforço desempenhado. E são elas que dão corpo ao livro *Vidas Presentes*, que conta com a narrativa do antropólogo e escritor Luiz Eduardo Soares e do olhar do gravurista Francisco Maringelli.



O Brasil e seu duplo

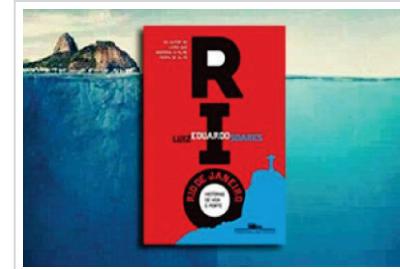
Com lucidez, o autor discute os extremismos que marcam o momento político do país.

Quando Lula foi preso, em 2018, abrindo caminho para o triunfo eleitoral de Bolsonaro, o país mudou: desfez-se o consenso em torno do pacto



Desmilitarizar

Segurança pública tem sido tema recorrente na agenda pública, mas sua transformação profunda nunca esteve em cogitação. Em *Desmilitarizar: segurança pública e direitos humanos*, o antropólogo Luiz Eduardo Soares cobra em



Rio de Janeiro: Histórias de vida e morte

Escrito com mão leve, ritmo de thriller e faro jornalístico, *Rio de Janeiro* é um retrato impactante sobre as desigualdades, o racismo, a degradação da política, a violência do Estado e o ódio que se derrama sobre a

TWITTER

anteprojeto de Lei de Moro instaura a pena de morte no Brasil -sem julgamento. Mudando o código penal, Moro rasga a Constituição: "§ 2º O juiz poderá reduzir a pena até a metade ou deixar de aplicá-la. Castro está perdido e se o excesso decorrer de escusável medo, surpresa ou violenta emoção.

O Rio está farto de GLOs, ocupações e intervenções militares", diz ex-secretário de Segurança Nacional

Castro está perdido e Lula evita se envolver mais com crise no Rio, diz Luiz Eduardo Soares

From [Luiz Eduardo Soares's Twitter](#)
via Twitter for iPhone

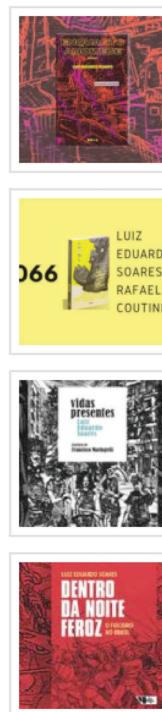
Seguir @luizeduardosoar

POSTS RECENTES

Segurança e política: parceria ou cumplicidade?

'É uma frustração', diz Luiz Eduardo Soares sobre ação do governo na segurança

LIVROS



VÍDEOS



ISSN: 2238-9091 (Online)

O Social em Questão 46

(Des)Proteção Social e Violação de Direitos

Número 46
Primeiro quadrimestre de 2020
Publicada em janeiro de 2020



Revista do Programa de Pós-graduação em Serviço Social
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
Rua Marquês de São Vicente 225 – Vila dos Diretórios, casa 209
Gávea, Rio de Janeiro, RJ – Brasil – CEP 22453-900
Tel. (55-21) 3527-1292 / 3527-1291
Fax: (55-21) 3527-1292
e-mail: osq@puc-rio.br

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Reitor: Profº Pe. Josafá Carlos de Siqueira, S.J.

Vice-Reitor: Profº Pe. Álvaro Mendonça Pimentel, S.J.

Vice-Reitor Acadêmico: Profº José Ricardo Bergmann

Coordenador Central de Pós-Graduação e Pesquisa: Profº Paulo Cesar Duque Estrada

Decano do Centro de Ciências Sociais: Profº Luiz Roberto Azevedo Cunha

Coordenador Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa: Profº Augusto César Pinheiro da Silva

Departamento de Serviço Social

Diretora: Profª Inez Terezinha Stampa

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação: Profª Valéria Pereira Bastos

O Social em Questão

Editor científico: Profº Rafael Soares Gonçalves

O Social em Questão é uma publicação quadrimestral, fundada em 1997, do Programa de Pós-graduação em Serviço Social, vinculado ao Centro de Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Este periódico tem como públicos-alvo, além dos profissionais da área, professores, pesquisadores e representantes de movimentos sociais e políticos de áreas correlatas.

O objetivo deste veículo é contribuir com a produção de conhecimento, o debate acadêmico e a capacitação docente nas áreas de Serviço Social e afins, e com a construção de agendas em diversas instâncias da sociedade civil, com vistas a influenciar a construção de políticas públicas que busquem a redução das desigualdades sociais.

O Social em Questão está inserido nas seguintes bases indexadoras de periódicos científicos: i) **CLASE** – Citas Latinoamericanas en Ciencias Sociales y Humanidades (Universidad Nacional Autónoma de México – UNAM): <http://clase.unam.mx>; ii) **LATINDEX** – Sistema Regional de Información en Línea para Revistas Científicas de América Latina, el Caribe, España y Portugal (UNAM) – Diretório, Catálogo e Revistas en línea: <http://www.latindex.unam.mx>. iii) **BIBLAT** – Bibliografía Latinoamericana en revistas de investigación científica y social (UNAM): <http://biblat.unam.mx/pt/buscar/%22o-social-em-questao%22>; iv) **DIADORIM** – Diretório de Políticas Editoriais das Revistas Científicas Brasileiras (IBICT): <http://diadorim.ibict.br>; v) **PERIÓDICOS NACIONAIS (CAPES)**: <http://www.periodicos.capes.gov.br>; vi) **SUMÁRIOS. ORG** – Sumários de Revistas Brasileiras (Fundação de Pesquisas Científicas de Ribeirão Preto – FUNPEC-RP): <http://www.sumarios.org/>; vii) **REDIB** (Red Iberoamericana de Innovación y Conocimiento Científico): <https://www.redib.org/>; viii) **REDALYC** (Red de Revistas Científicas de América Latina y el Caribe, España y Portugal): <https://redalyc.org/>; e ix) **EBSCO** Information Services: www.ebsco.com

Para maiores informações:<http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br><https://www.facebook.com/osocialemquestao>**O Social em Questão 46**

Profª Irene Rizzini (PUC-Rio)

Profª Jana Tabak (UERJ)

Profª Tara Collins (Universidade de Ryerson/Canadá)

Editoração: Rafael Soares Gonçalves

Revisão de textos e normalização: Felipe Guimarães de Oliveira Gomes

Design e diagramação: Fábio Rapello Alencar

Produção: Departamento de Serviço Social da PUC-Rio

O Social em Questão. Ano XXIII, nº 46, volume 1, janeiro a abril (2020), Rio de Janeiro: PUC-Rio. Departamento de Serviço Social, 1997-2020; 14 cm x 21 cm.

Quadrimestral. ISSN: 1415-1804

1. Serviço social – Periódicos. 2. Assistentes sociais – Periódicos. I. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Serviço Social.

CDD: 361

O Social em Questão - Ano XXIII - nº 46 - Jan a Abr/2020

Editores Associados

Ana Lole - *Departamento de Serviço Social/PUC-Rio*
 Andréia Clapp Salvador - *Departamento de Serviço Social/PUC-Rio*
 Antonio Carlos de Oliveira - *Departamento de Serviço Social/PUC-Rio*
 Ariane Rego de Paiva - *Departamento de Serviço Social/PUC-Rio*
 Inez Terezinha Stampa - *Departamento de Serviço Social/PUC-Rio*
 Irene Rizzini - *Departamento de Serviço Social/PUC-Rio*
 Marcia Regina Botão Gomes - *Departamento de Serviço Social/PUC-Rio*
 Nilza Rogéria de Andrade Nunes - *Departamento de Serviço Social/PUC-Rio*
 Rafael Soares Gonçalves - *Departamento de Serviço Social/PUC-Rio*
 Valéria Pereira Bastos - *Departamento de Serviço Social/PUC-Rio*

Conselho Editorial

Agnès Deboulet - *Université de Paris 8-Vincennes Saint Denis/CRH-LAVUE*
 Aldaíza Sposati - *Pontifícia Universidade Católica de São Paulo*
 Ana Cristina Arcoverde - *Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco*
 Ana Maria Doimo - *Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Minas Gerais*
 Ana Maria Quiroga - *Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro e Departamento de Serviço Social/PUC-Rio*
 Denise Câmara de Carvalho - *Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte*
 Edésio Fernandes - *DPU Associates/University College London*
 Jeremias Ferraz Lima - *Instituto de Psiquiatria, Setor de Psicoterapia da Universidade Federal do Rio de Janeiro*
 José Maria Gomes - *Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro*
 Lena Lavinas - *Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro*
 Leonia Capaverde Bulla - *Faculdade de Serviço Social, Departamento de Métodos e Técnicas do Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul*
 Luiz Antônio Machado da Silva - *Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro/professor visitante da Universidade Estadual do Rio de Janeiro*
 Margarida de Souza Neves - *Departamento de História da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro*
 Maria Carmelita Yazbeck - *Departamento de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo*
 Potyara A. Pereira - *Programa de Pós-graduação em Política Social da Universidade Federal de Brasília*
 Sonia Fleuri Teixeira - *Programa de Pós-graduação em Política Social da Universidade Federal Fluminense*
 Sueli Gomes Costa - *Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense*
 Vanilda Paiva - *Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana (PPFH) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro*
 Vicente de Paula Faleiros - *Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília*

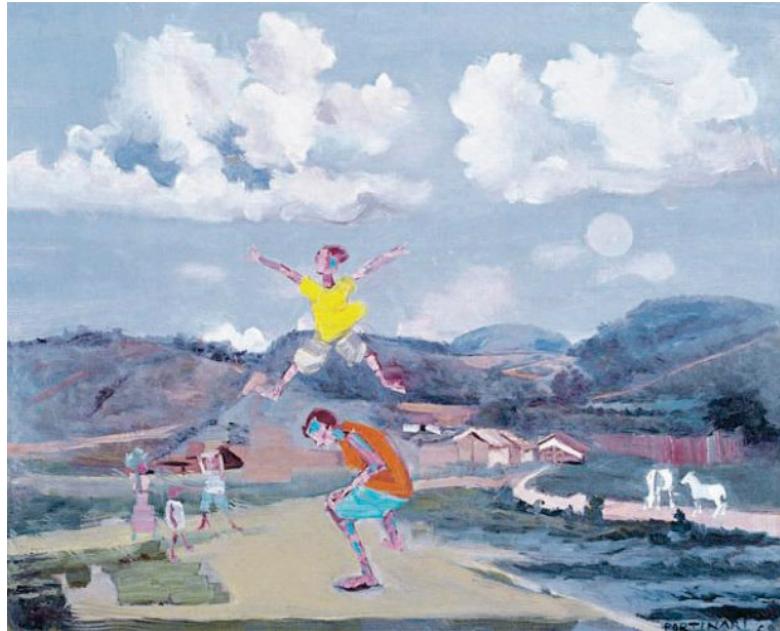


IMAGEM DA CAPA: **Pulando Carniça** (1959)

Pintura a óleo (54 x 65 cm)

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil

Imagen do Acervo do Projeto Portinari
Reprodução autorizada por João Cândido Portinari

SUMÁRIO/ SUMMARY

APRESENTAÇÃO / FOREWORD

09 (Des)Proteção Social e Violação de Direitos

Social Protection at Risk and Rights Violations

Irene Rizzini, Jana Tabak e Tara Collins

ARTIGOS / ARTICLES

21 Evasão escolar, violência e políticas intersetoriais

School dropout, violence and intersectorial policies

Miriam Krenzinger e Luiz Eduardo Soares

47 La participación infantil en la investigación sobre la protección de la niñez: el papel de los comités asesores de niños, niñas y jóvenes

Child participation in child protection research: the role of children and youth advisory committees

Mónica Ruiz-Casares e Emilia González

67 Bombas-Relógio e terror global: políticas de educação pelos livros infantis

Loose Cannons and global terror: a politics of education through children's books

Helen Brocklehurst

91 Desafios da concretização do Princípio da Proteção Integral voltado aos adolescentes em conflito com a lei na atualidade

Challenges of the concretization of the Principle of Integral Protection to adolescents in conflict with the law today

Dyanne Gomes Santos e João Diógenes Ferreira dos Santos

117 Avanço penal e criminalidade: o percurso punitivo das juventudes pobres no Brasil e na Argentina

Criminal advancement and crime: the punitive path of poor youth in Brazil and Argentina

Bruna Carolina Bonalume, Adriana Giaqueto Jacinto e Mauro Luciano Testa

143 Trabalho infantil: estudo das particularidades e contradições nos rios do Marajó/PA

Child labor: study of the particularities and contradictions in the rivers of Marajó/PA

Merize Américo

- 167** Os direitos da criança e do adolescente: um resgate histórico do sistema socioeducativo no Ceará, suas articulações e resistências

The rights of children and youth: a historical perspective of the socio-educational system in the State of Ceará, its articulations and resistance

Ana Larisse Santos Barbosa e Ana Karla Fernandes Medeiros

- 187** "Socioeducação": do ideal da educação social ao purgatório das *vidas matáveis*

"Socioeducation": from the ideal of social education to the purgatory of killable lives

Anne Caroline de Almeida Santos

- 203** Aexcepçionalidade da adoção internacional frente ao tráfico internacional de menores

The exceptionality of international adoption in respect of the international traffic of minors

Yandra Félix Cavalcante Rodrigues e Maria Fernanda Soares Fonseca

- 233** Educação em saúde com o adolescente que vive com HIV/aids: diálogos sobre sexualidade

Health education with adolescents living with HIV / AIDS: dialogues about sexuality

Graciela Dutra Sehnem e Jaqueline Arboit

- 257** Infância consumidora e comunicação mercadológica: notas preliminares para o debate

Consumer childhood and marketing communication: preliminary notes for the discussion

Mizzaely Lacerda

SEÇÃO LIVRE / OPEN SECTION

- 279** Tendências da produção de conhecimento sobre a Assistência Social no Amazonas

Trends in the production of knowledge on the social attendance in the amazon

Patrício Azevedo Ribeiro e Loiana Pereira Fonseca

307 Gestão do SUAS – desafios e implicações entre a pactuação e o aprimoramento

Management of SUAS – challenges and implications between agreement and improvement

Edsonia Jadma Marcelino de Souza e Jolinda de Moraes Alves

RESENHA / BOOK REVIEW**331** Crianças e adolescentes em conexão com a rua: pesquisas e políticas públicas

RIZZINI, Irene. Crianças e adolescentes em conexão com a rua: pesquisas e políticas públicas. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio/FAPERJ, 2019. 131 p.

Miriam Krenzinger

335 Participação na proteção de crianças: Teorizando perspectivas infantis

DUNCAN, Mandy. Participation in child protection: Theorizing children's perspectives. Cham: Palgrave Macmillan, 2019, 217 p.

Amara Mayhew / Tradução: Mariana Menezes Neumann

345 NORMAS EDITORIAIS / PUBLICATIONS NORMS

DEMOCRACIA DESPEDACADA

A polícia contra o Estado – e como meu nome foi parar no dossier do Ministério da Justiça

LUIZ EDUARDO SOARES

As férias invernterias desfrutadas na praia do campeão produzem ca. É preciso ter cuidado, tanto com a operação ilegal e autoritária do governo quanto com a própria cabeça. A cultura delicada recomenda prudência. Convidadas existem e golpes não faltam na Praia, em todos os sentidos.

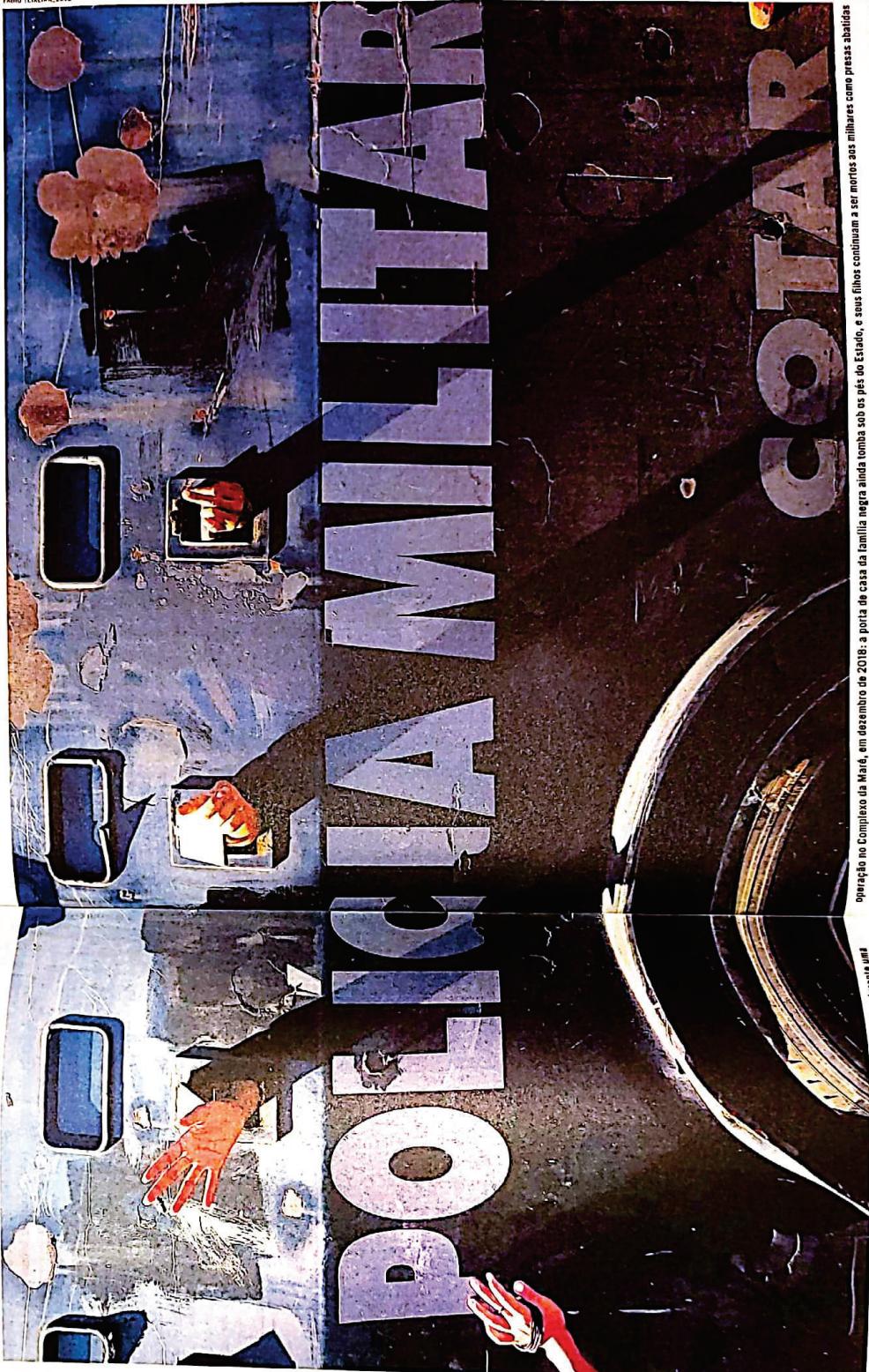
Além disso, a ingenuidade costuma ser mesmo nociva do que diagnósticos preiplados. O momento, entretanto, exige reação firme. O laboratório do fascismo tabajara não é bárcadeira. Ditadores de操eraria também matam: estão ai os efeitos da pandemia negligenciada, os ataques às sociedades originárias, a devastação ambiental, as ameaças à democracia e à intensificação da violência policial. O método do governo tem sido esse: avança para medir a resistência, libera quando encontra limites e vai, ca-

librando a onusada destrutiva. Nos dias seguintes, vieram as notícias de solidariedade: as iniciativas judiciais e os telefonemas angustiados de toda parte, inclusive do exterior – a começar por meu irmão, oferecendo abrigo, cheguei a me acolher na Eslováquia. Quando fui ao lado da futo da sua mãe tinha um erro de digitação e o número do telefone era diferente. Minha entenda

Mais ou menos na mesma hora, minha entenda recebeu uma mensagem por WhatsApp: "Olá, filha, tudo bem? Fiz a ocupada?" O tuma era estranho, o nome ao lado da futo da sua mãe tinha erros de digitação e o número do telefone era diferente. Minha entenda fechou a tia e lembrou logo, mas o canário desapareceu da lista de conversas. Quase ao mesmo tempo, em outro estado, o celular de um dos outros três "familiadores de opinião" caiu no ladrão do Ministério da Justiça, foi clonado. Na segunda-feira seguinte, 27 de julho, pouco antes das onus da matinha, minha mulher recebeu um telefonema alarmante. Todos os seus dados pessoais, legais e cíveis, bem como os meus, haviam saído na tela de alerta do laptop de uma colega, que ficou assustada quanto àos.

Ados de coincidências que pessoas saudade conseguem inclinabilizar foi supera da inquietação momentânea. Toda a minha família turcou suas cortinas e seculas, e tomou banho de sal grosso e seculas, e Cláudio comandava. Lessa no famigerado patrulhamento Járcio Moreira-coronel Cláudio Luiz Silva de Oliveira, que cumpre pena de 36 anos por ordenar o assassinato da juíza *Patrícia Acioli*. Naquele ano, o então major Escrivão banho de sal grosso. Executando as peças, formava-se um enredo macabro. Não há terreno mais fértil para teorias conspiratórias, correlacionados ideológicos da paranoia, do que um

familia turcou suas cortinas e seculas, e Cláudio comandava. Lessa no famigerado patrulhamento Járcio Moreira-coronel Cláudio Luiz Silva de Oliveira, que cumpre pena de 36 anos por ordenar o assassinato da juíza *Patrícia Acioli*. Naquele ano, o então major Escrivão banho de sal grosso. Executando as peças, formava-se um enredo macabro. Não há terreno mais fértil para teorias conspiratórias, correlacionados ideológicos da paranoia, do que um



No Caravão, veículo blindado da PM do Rio de Janeiro, policial fisticulam durante um

plau_setentrio

21

colaboradores	6	Quem fez o quê na edição de setembro
		Imagens Caio Borges
chegada	7	UM TRILHÃO NA GRELHA
		A nova popularidade de Bolsonaro e os "pobres coitados" José Roberto de Toledo + Imagem Adão Istruzsak
esquina	8	A VOLTA DO LATUM
		Dividir os vinhos, uma nova geração reage ao machismo de um gênio político, a montadura Cristina Amaral recusa convite de Hollywood, um ex-decorador reforma sua casa para transsexuais, Moreno Veloso e um antigo instrumento do samba, produtor de brega funk faz versões de clássicos da música, um policial em Porto Alegre denuncia imagens Andrés Sandoval
playful herald	13	THE BOLSOZAPP HERALD
		A rede social mais alt-right do Brasil Olegário RibaBannon
vultos da república	18	O PATRIOTA
		A trajetória do Vôlo da Ilavan Roberto Kaz + Imagem Eduardo Marques
anais da segurança	22	DEMOCRACIA DESPEDAÇADA
		A polícia contra o Estado – e como meu nome foi parar no dossier do Ministério da Justiça Luiz Eduardo Soares + Imagem Fábio Telles
questões democráticas	28	DERRUBEM AS ESTÁTUAS
		Quem reclama da "cultura do cancelamento" está cego para a cultura do outro Miguel Lugo + Imagem Vito Quintans
tribuna da história	32	A IGNORÂNCIA NA POLÍTICA
		Em política da ignorância Peter Burke + Imagem Igor Kostin
carta do Iribano	35	A CIDADE SEM JANELAS
		Em poucos meses, entre Belém e Belo Horizonte, vivi uma vida inteira Wafa'a Collin Halawi + Imagem Aziz Taher
questões visuais	38	OS OLHOS ERAM AZUIS
		Como Marina Amaral passou a colorizar fotos históricas e descobriu o seu autismo Filipe Villalc + Imagem Marina Amaral
questões criminais	44	A CONSTRUÇÃO DE UM SERIAL KILLER
		Elo está preso e foi acusado de matar 21 pessoas. Sua história é um prodígio de imaginação Mário Cesar Carvalho + Imagem Yoshiharu Kawasaki
tempos da peste	48	MUITA COISA!
		A pandemia e a saúde mental nas favelas Armando Antônio + Imagem André Valentim
tempos da peste	56	DOIS RETORNOS
		A história de uma diarista e a de um ancião indígena Ruben Caixeta de Queiroz e Jefferson Batista + Imagens Ruben Caixeta de Queiroz e Jefferson Batista
tempos da peste	62	O DIA SEGUINTE
		Como a pandemia afetou – e afetará – a indústria do petróleo Consuelo Dieguez
tempos da peste	68	A CASA E A ESPERA
		Na pandemia – ao contrário da guerra – o lar não é bem um refúgio Alejandro Chacoff + Imagem Ekaterina Mironova
anais da neurologia	72	A NOSTALGIA REIMAGINADA
		A neurociência está descobrindo o que a propaganda política já sabe há muito tempo Felipe De Brigard + Imagem Anna Selby
ficção	78	A LOCOMOTIVA PRETA
		Culdem bem dos seus sonhos Linda Boström Knausgård + Imagem Joachim Lædefoged
poesia	80	Quando estranhos me saúdam seu espírito faz uma reverência cintilando de orgulho Audre Lorde + Imagem Xilopretura
concurso literário	82	SAIA DESSA, JOSÉ!
		A festa acabou, a luz apagou, o bonde não veio. E agora, José? Dá Araújo
cartas	84	Missivistas debatem as questões da ultradireita
despedida	88	NA PONTA DO ARPÃO
		A caçada para solvar um peixe da extinção Bla Gulmarão + Imagem Ronaldo Franklin-Filho
		capa Vito Quintans 2020

INSIGHT

INTELIGÊNCIA

ANO XXIII • Nº 91 • OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2020

ISSN 1517-6940

NEOLIBERALISMO NO BRASIL

* UMA LONGA JORNADA NOITE ADENTRO

APUD EUGENE O'NEILL

E MAIS: LUIZ EDUARDO SOARES INVADE A FESTA DAS MILÍCIAS PÁG 50

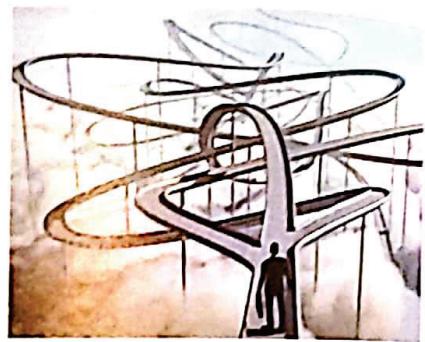


"NADA DE NOVO SOB O SOL": TEORIA E PRÁTICA DO NEOLIBERALISMO BRASILEIRO

Christian Lynch

É aquela velha história...

16



MILÍCIAS: UM DESAFIO PARA A DEMOCRACIA BRASILEIRA

Luiz Eduardo Soares

O partido que mais cresce no país

50

MILÍCIAS



A HAUS DER KUNST E O PROJETO ARQUITETÔNICO DO TERCEIRO REICH

Luis Felipe Brito Herdy

Todos os traços do totalitarismo

78

SUMÁRIO

14 SUMÁRIO



MELOPEIAS DO PADRE JOSÉ MAURÍCIO

Mário Marques Trilha

Entre modinhas, solfados e fantazias

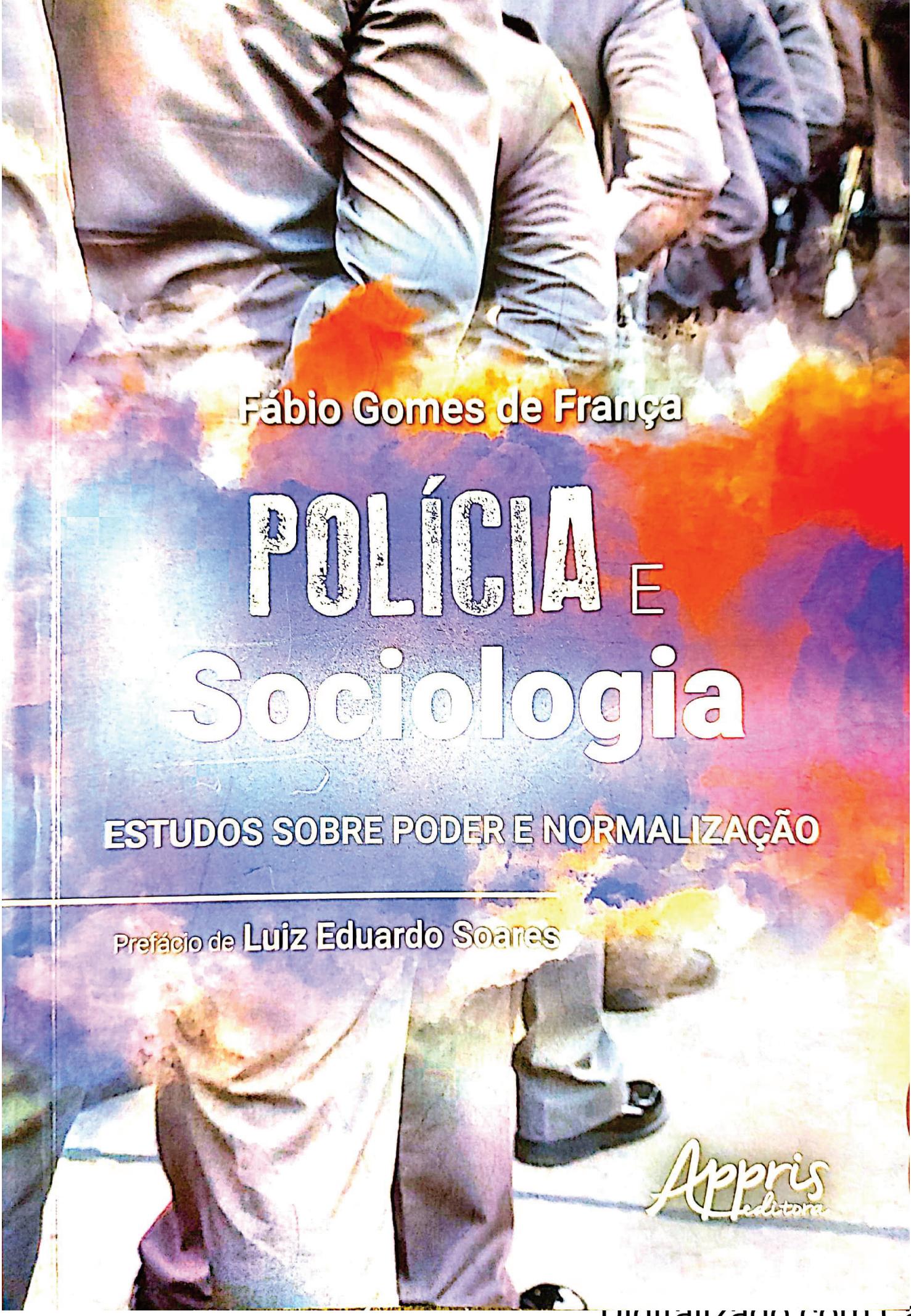
86

A MÚSICA QUE MERECE SER OUVIDA

Luis Carlos Fridman

Dá para escutar a voz de Caetano ao fundo. Ou não

100



Fábio Gomes de França

POLÍCIA E Sociologia

ESTUDOS SOBRE PODER E NORMALIZAÇÃO

Prefácio de Luiz Eduardo Soares

Appris
Editora

Editora Appris Ltda.
1ª Edição - Copyright © 2020 dos autores
Direitos de Edição Reservados à Editora Appris Ltda.

Nenhuma parte desta obra poderá ser utilizada indevidamente, sem estar de acordo com a Lei nº 9.610/98. Se incorreções forem encontradas, serão de exclusiva responsabilidade de seus organizadores. Foi realizado o Depósito Legal na Fundação Biblioteca Nacional, de acordo com as Leis nos 10.994, de 14/12/2004, e 12.192, de 14/01/2010.

Catalogação na Fonte
Elaborado por: Josefina A. S. Guedes
Bibliotecária CRB 9/870

F814p
2020

França, Fábio Gomes de
Polícia e sociologia: Estudos sobre poder e normalização / Fábio Gomes de
França. - 1. ed. - Curitiba : Appris, 2020.
159 p. ; 23 cm. - (Ciências sociais).

Inclui bibliografias
ISBN 978-65-5523-418-3

1. Política. 2. Sociologia. 3. Poder. 4. Ideologia. I. Título. II. Série.

CDD - 320

Livro de acordo com a normalização técnica da ABNT

Appris
Editora

Editora e Livraria Appris Ltda.
Av. Manoel Ribas, 2265 - Mercês
Curitiba/PR - CEP: 80810-002
Tel. (41) 3156-4731
www.editoraappris.com.br

Printed in Brazil
Impresso no Brasil

FICHA TÉCNICA

EDITORIAL: Augusto V de A Coelho

Marii Caetano

Sara C. de Andrade Coelho

Andréa Barbosa Gouveia - UFPR

Edneire C. Moreira - UFPR

Iraneide da Silva - UFC

Jacques de Lima Ferreira - UP

Manida Aparecida Behrens - PUCPR

ASSESSORIA EDITORIAL: João Simílio

REVISÃO: Andréa Bassotto Gallo

PRODUÇÃO EDITORIAL: Giuliano Ferraz

DIAGRAMAÇÃO: Andreza Libel

CAPA: Carlos Eduardo Pereira

Carlos Eduardo Pereira

Debora Nazário

Karla Pipolo Olegário

IMPRESSÃO E EVENTOS: Estevão Misael

GERÊNCIA DE FINANÇAS: Selma Maria Fernandes do Valle

Quando terminei a leitura deste livro não pude resistir à emoção que os grandes dramas humanos suscitaram. Por um lado, a empatia com o autor, Fábio Gomes de França, capitão da Polícia Militar do Estado da Paraíba, doutor em Sociologia, e a admiração por sua coragem cívica, honestidade intelectual, sensibilidade analítica, acuidade crítica e autocritica, seu compromisso com o conhecimento e com o engajamento ético, privilegiando a sociedade, a democracia, a justiça e os direitos humanos, resistindo aos atrativos fáceis das veleidades corporativistas. Por outro lado, o mergulho no universo em que colidem sofrimento e satisfação, humilhação e orgulho, angústia e gratificação, respeito ao Outro e brutalidade, valorização da independência e o sentimento do dever profissional, preservação de valores universais e fidelidade institucional, hierarquia e individualidade autônoma, disciplina e liberdade de consciência.

Creia, prezada leitora, caro leitor, não só na dramaturgia clássica os heróis estremecem entre a virtude e o destino, a vida e a morte, a conquista e o risco, o amor e o ódio, o sacrifício e o medo, a grandeza e a prepotência, a generosidade altruísta e a glória vã, a honra e o poder. Esse embate subjetivo de titãs também anima as páginas da sociologia, em seus estudos empíricos relevantes, devotados a devassar fenômenos complexos e traditórios, que atravessam as mais diversas dimensões do humano e da vida coletiva. Pois esse é, aqui, o caso. Ser policial militar não é o mesmo que ser funcionário burocrático do Estado, embora se trate da prestação de um serviço público. A tarefa é imensamente desafiadora, requer muito do corpo e da mente, e, no limite, expõe o agente a ameaças extremas. A dificuldade nem sempre é diretamente proporcional à força empenhada, porque, por vezes, a energia exigida é maior quando é menor a aplicação da força. Energia metabolizada, dirigida a habilidades para as quais a matridade psicológica e a autoridade se manifestem em palavras, linguagem gestual, sensibilidade para circunstâncias singulares, intervenções sutis, capacidade de desarmar os espíritos, preventivamente. O trabalho policial envolve grande responsabilidade, porque inclui o direito, eventualmente o dever, de recorrer a meios de coerção, exercendo discricionariamente o poder delegado pelo Estado. Para que a discricionariedade não se confunda com arbitrio, impõe-se desenvolver senso crítico e interpretativo, típico do

COMITÉ CIENTÍFICO DA COLEÇÃO CIÊNCIAS SOCIAIS

DIREÇÃO CIENTÍFICA: Fabiano Santos (UEU-IESP)

CONSULTORES: Alícia Ferreira Gonçalves (UFPB)

Arthur Pernasi (UFPI)

Carola Xavier de Azevedo Netto (UFPI)

Charles Pessanha (UFU)

Flávio Marinho Soárez (UFSC)

Eduardo Pires Frigo (UFPR-Palotina)

Gabriel Augusto Miranda Sertí (Unis)

Helimara de Souza Telles (UFMG)

Ireneide Soares da Silva (UFU-UFPI)

José Ferreira Júnior (Uerj)

Jordão Horta Nunes (UFG)

José Henrique Artigas de Godoy (UFGC)

Josilene Pinheiro Mariz (UFGC)

Leticia Andrade (UEMS)

Luiz Gonzaga Teixeira (USP)

Marcelo Almeida Palagi (UFC)

Maurício Novais Soárez (If Sudeste-MG)

Michelle Salto Frigo (UFPR-Palotina)

Reinaldo Freitas (UFG)

Simone Wolff (UEL)

PREFÁCIO

juiz de um magistrado equilibrado e de um cidadão idealmente orientado pelo bem comum e pela equidade, por convicções republicanas, nos marcos do Estado democrático de direito – compatíveis, segundo a Constituição Federal, com os direitos humanos. A prática hermenêutica implicada no fazer policial alimenta-se de saber multidisciplinar, no qual se conjugam antropologia, psicologia, sociologia, serviço social e poliologia, além do direito – que está, portanto, longe de ser a única referência ou mesmo a mais importante para a formação de um(a) policial, ao contrário do que supõe nossa tradição bacharelesca. Justamente por lhe caber decidir, legitimamente, usando armas em nome do Estado, é que essa liberdade tem de cercar-se ao máximo de cautelas e prudência, de todo o conhecimento acumulado e de experiência – não basta o que se aprende na escola. A formação é fundamental, porém a troca horizontal nas ruas complementará e transformará, para o bem e para o mal, o que a educação formal houver forjado. Por isso, a tendência é que os padrões se reproduzam nas gerações profissionais subsequentes. A correção de desvios não se fará somente nas escolas que formam praças e oficiais.

Se a complexidade das tarefas e o grau elevado de exigência ética pesam tanto sobre cada profissional de polícia, enfatizando todo agente, o que dizer da subtração de liberdade provocada pelo *deficit* de individualidade que se verifica na Policia Militar? Como enfrentar o desafio ético, cognitivo, hermenêutico, sem liberdade? Como responder ao dilema, quando se é obrigado a escolher, a decidir, a avaliar, em contextos críticos e extremos, sem que se possa, efetivamente, escolher, decidir e avaliar? Quando se é reduzido à máquina que cumpre ordens? Essa redução da subjetividade vale para a guerra, e talvez facilite a missão, inclusive psicologicamente. Afinal, matar alguém, em certa medida, deixa de ser ato do sujeito, porque o lugar do sujeito desloca-se para o espaço coletivo da hierarquia e da corporação. A responsabilidade dilui-se, compartilha-se, terceiriza-se. Mas Policia não é Exército, nem mesmo a Policia Militar. Sua função não é fazer a guerra, mas garantir direitos a serviço da cidadania. Como, então, compatibilizar a natureza militar com a função de polícia? Como compatibilizar a delegação de tamanha responsabilidade ao profissional na ponta com a subtração da individualidade e o *deficit* de autonomia?

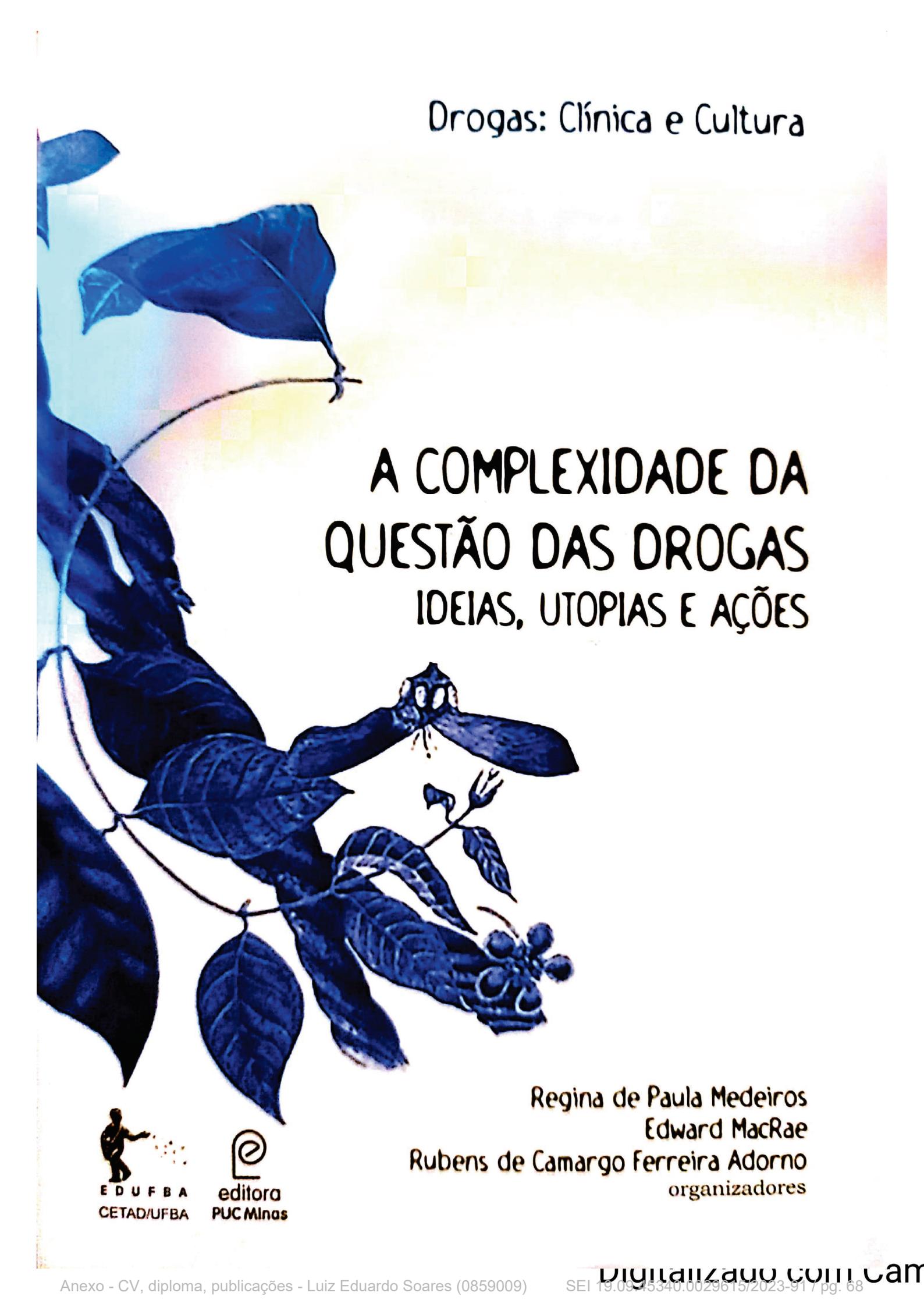
Se temos em mente o respeito à Constituição, aos direitos humanos e ao Estado democrático de Direito, se concebemos a polícia como uma instituição indispensável à democracia, porque comprometida com a defesa

dos direitos, como reconhecer a adequação de uma instituição policial militarizada, isto é, regida pelo princípio da hierarquia, aquela hierarquia que suprime a independência dos sujeitos? Além disso, como aceitar que instituições policiais atuem com viés de cor ou raça, classe e território, afixando-se antes como instrumentos de dominação social do que como meios a serviço da cidadania, especialmente dos indivíduos e grupos vulneráveis?

Conduzido por interrogações dessa ordem, Fábio França, sociólogo, questiona Fábio França, capitão. E vai mais longe, dialogando com o marxismo de Althusser e a genealogia de Foucault, pergunta, tacitamente, se haveria caminhos para salvar a função coercitiva do Estado – função que lhe é intrínseca ou não seria Estado – do autoritarismo com viés de classe. A indagação é decisiva, uma vez que, concluindo-se que não seria possível uma polícia liberta do papel de veículo de dominação, nada mais restaria a fazer, senão esperar a revolução que liquidasse a própria estrutura de classes. Nenhum esforço de mudança menos totalizante faria sentido. Nenhuma reforma seria viável ou sequer desejável. O destino do reformador seria o reconhecimento da própria impotência e a rendição ao imobilismo cético. Paradoxalmente, a postura mais radical conduziria à apatia, cúmplice do *status quo*. Não seria a primeira vez. Mas conformismo e renúncia não combinam com a prosa e o empenho analítico de Fábio, capitão e sociólogo. As duas almas do autor se unem na expectativa – ou mesmo na esperança – de que a crítica abra horizontes de transformação, é o que deduzo do *texte de force de Policia e Sociologia*. Um livro não poderia ser o réquiem para uma biografia profissional ainda jovem – policial e intelectual, mais do que promissores, plenos. Um livro seria, antes e melhor, e é este o caso, um mapa e uma bússola para novas trilhas e sendas, para as veredas futuras de uma grande nação, a construir-se, depois da noite em que mergulhamos, no próximo alvorecer democrático.

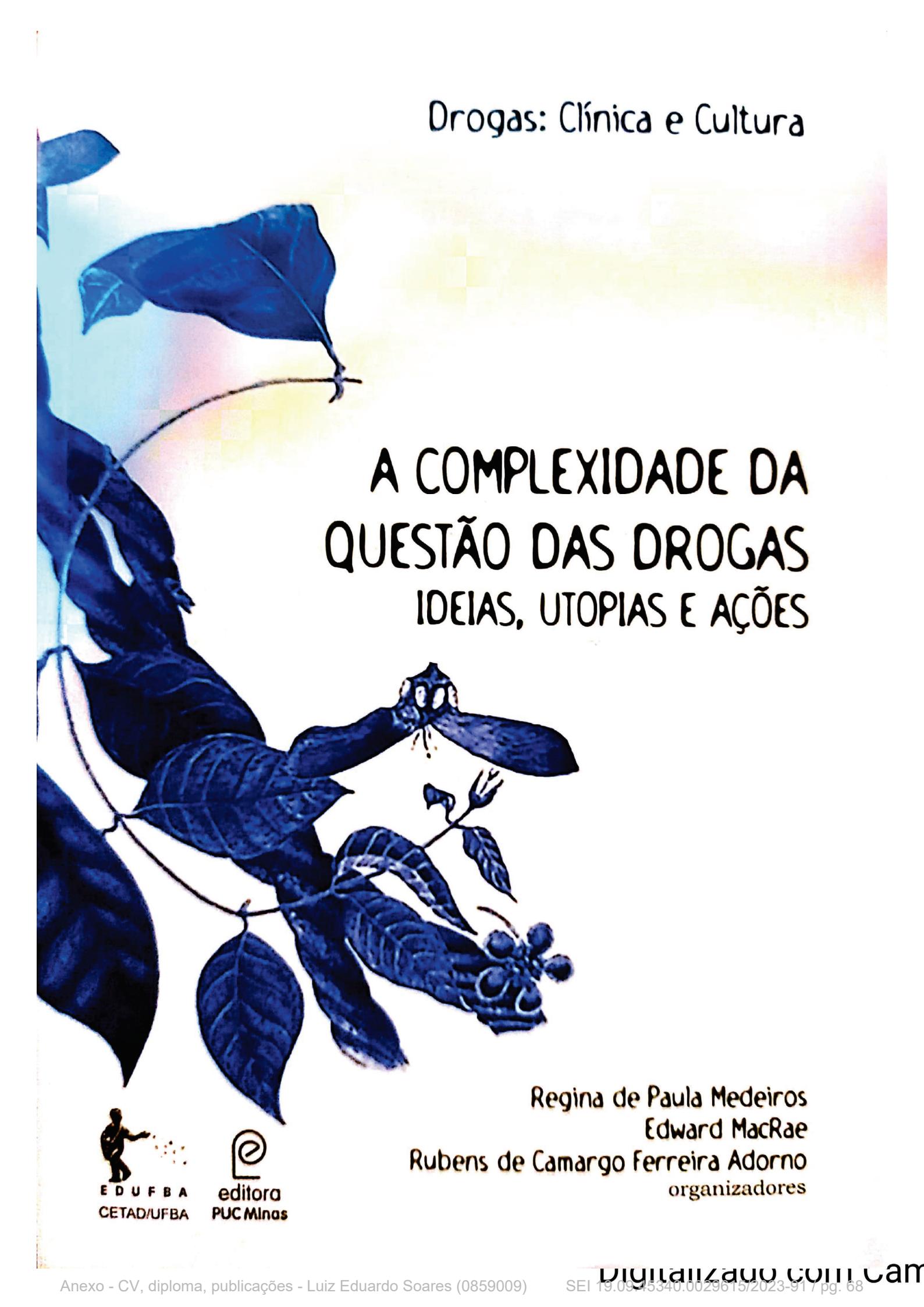
Luiz Eduardo Soares

Antropólogo e cientista político, ex-secretário nacional de Segurança Pública



Drogas: Clínica e Cultura

A COMPLEXIDADE DA QUESTÃO DAS DROGAS IDEIAS, UTOPIAS E AÇÕES



Regina de Paula Medeiros

Edward MacRae

Rubens de Camargo Ferreira Adorno

organizadores



2020, Autores.
Direitos para essa edição, cedidos à EDUFBA e ao CETAD/UFBA.
Feito o depósito legal.

Grafia atualizada conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, em vigor no Brasil desde 2009.

Projeto Gráfico da Coleção e Capa
Yure Aziz e Karime Salomão

Editoração Eletrônica e Arte final da Capa
Rodrigo Oyarzábal Schlabitz

Revisão e normalização

Alana Oliveira da Silva e Kátia de Oliveira Rodrigues - Edufba

Sistema de Bibliotecas - SBI/UFBA

A complexidade da questão das drogas : ideias, utopias e ações / Regina de Paula Medeiros, Edward MacRae, Rubens de Camargo Ferreira Adorno, organizadores.
- Salvador : EDUFBA : CETAD, 2020.

272 p. : 14,8 x 21 cm. - (Coleção Drogas: Clínica e Cultura).

Textos em Português e Espanhol
Contém biografia.
ISBN: 978-65-5630-055-9

1.Drogas - Abuso. 2. Abuso de substâncias. 3. Vício em drogas. I. Medeiros, Regina de Paula. II. MacRae, Edward. III. Adorno, Rubens de Camargo Ferreira.

CDD - 613.8

Elaborada por Jamilly Quaresma CRB-5: BA-001608/0

Editora filiada a

ABED
Associação Brasileira
das Editoras Universitárias
Câmara Brasileira do Livro
CBAI

Centro de Estudos e Iberácia do Abuso de Drogas - CEIA/UFBA
Extensão Permanente da Faculdade de Medicina da UFBA
Rua Pedro Lessa, 123 - Canela, CEP: 4010-050 - Salvador-BA
Tel: (71) 3283-7180 Fax: (71) 3336-0466
www.cetadobserva.ufba.br

UFBA
Universidade Federal da Bahia - UFBA
Rua Barão de Jerônimo s/n, Campus de Ondina, 40170-115 - Salvador-BA
Tel: (71) 3283-6164, www.edufba.ufba.br. E-mail: editora@pucminas.br

PUC Minas
Rua Dom Lúcio Antunes, 180 - Coração Eucarístico, 30535-630 - Belo Horizonte-MG
Tel.: (31) 3319-9904/3319-9901/editora@pucminas.br

SUMÁRIO

Apresentação <i>Luis Eduardo Soares</i>	7
Uma introdução: falar de drogas e conhecimento em uma época de estado alterado das consciências <i>Regina de Paula Medeiros</i>	13
Drogas y ciencia, unas relaciones difíciles: de enfermedades cerebrales, adicciones y otros mitos <i>Ortial Romani</i>	27
La Coca: Planta de Poder y las repercusiones políticas, científicas, sanitarias y ambientales de la arremetida en su contra <i>Maria Mercedes Moreno</i>	69
Intervenções e pesquisas pioneiros em redução de danos <i>Edward MacRae</i>	87
Etnografia nos territórios psicotrópicos: da caracterização ecosocial à dimensão simbólica <i>Luis Fernandes</i>	111

*Entre as ruas e os travesseiros nas ruas
da cidade: territórios e uso de drogas pelos
migrantes de rua 133*
Resumo de Paula Medeiros

APRESENTAÇÃO

Luiz Eduardo Soares

*A festa trazem em Portugal:
lugar, mobilidade, drogas 157*
Luís Amorim Vasconcelos

*La intrusión de las drogas sintéticas
como tecnologías del cuerpo 209*
Monica Sepulveda Galera
Sebastián de la Fuente Espinoza

*Narrativas de morte e vida: desvendando consumos,
circulação e empreendimentos em torno das drogas
consideradas ilegais na periferia sul de São Paulo 233*
Ribeiro de Camargo Ferreira Adorno

Sobre os autores 271

*A complexidade da questão das drogas: ideias, utopias,
crenças e ações, obra organizada por Regina Medeiros, Edward
MacRae e Rubem Adorno, e para a qual contribuiram pesqui-
sadores competentes e qualificados de diferentes países, cons-
titui muito mais do que uma reunião de reflexões relevantes e
enriquecedoras sobre um tema importante. Já que representa
uma intervenção ético-política e intelectualmente consistente
no campo acadêmico em torno de uma problemática urgente e
estratégica. Além disso, tem um suporte de enorme significado,
visto que trazem com argumentos e informações os cidadãos
que lutam pela mudança da política de drogas, em nosso país,
buscando, no fazê-lo, elevar o nível do debate público brasileiro
lão resultado nesses tempos sombrios, marcados por obscu-
rantismo intelectual, autoritarismo crescente, redução de di-
reitos, aprofundamento de desigualdades e reforço do racismo
estrutural, da miséria e da LGBTfobia.*

*Desse modo, desatucinhas, em primeiro lugar, o que signifi-
cam, no período histórico que atravessamos, não só no Brasil,
ou alto de pesquisas, elaborar analítica e teoricamente, ecre-
ver, organizar enunciados e publicar o livro resultante destes
processos nobres e queatão das drogas. Assim, como cada um
deles enfoca expressa e implica coragem e compromisso
com valores democráticos fundamentais, os organizadores,*

QUARENTA E QUATRO EM QUARENTENA

CONVERSAS COM MIGUEL PINTO GUIMARÃES



intrínseca

intrínseca

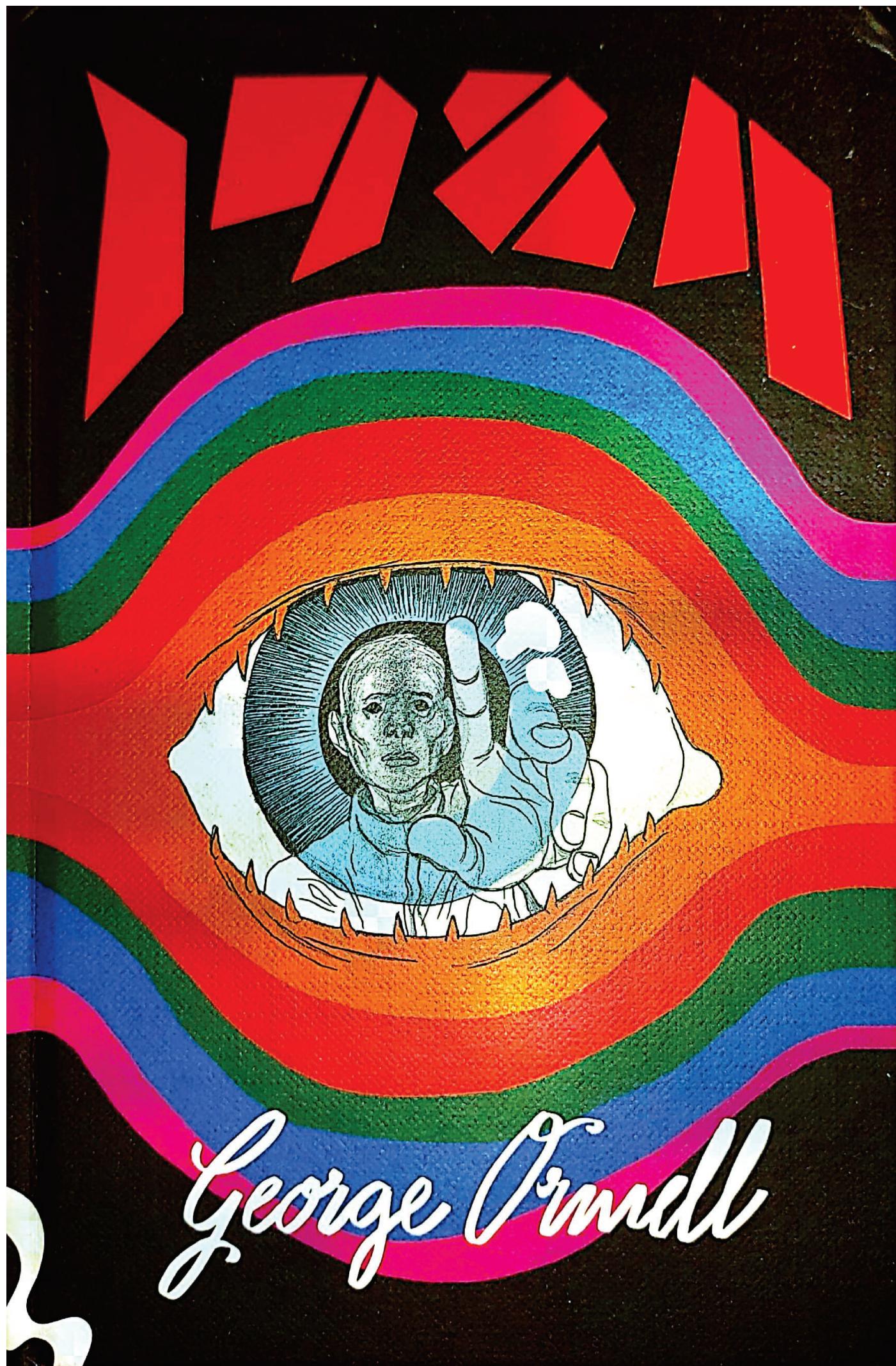
Meu casaco de general foi um livro que muito me impressionou. Li assim que foi lançado, lá pelo ano 2000. Ele retratava a curta experiência do antropólogo Luiz Eduardo Soares no comando da segurança do Rio de Janeiro durante o governo Garotinho. Tudo o que ele dizia, o que ele pensava, era inédito para mim, mas casava com a minha intuição, com o que eu pensava na época e, claro, penso até hoje. Política de segurança é política social. Não se combate o crime com violência, deve ser inteligência. Seu plano era audacioso para a época e sim com inteligência. Porque incomodou os poderosos, e obviamente não deu certo. Porque existe entre o poder do morro e o poder dos palácios. Identificou o câncer da milícia logo no começo. A tempo de se evitá-la metástase. Mas era demais para o Rio de Janeiro. O Rio não estava pronto, ainda não está parecer que nunca estará para a ousadia de ter um intelectual no lugar de um miliciano. É sonhar demais...

MIGUEL Essa série de conversas com pensadores contemporâneos se iniciou pela discussão do futuro das cidades. Luiz Eduardo, você é uma peça-chave para o pensamento urbano, por isso o convidei para esta conversa. A ação mais urgente é equacionar a questão dos assentamentos informais e das favelas. Sem dignidade e acesso às benesses da urbanidade não existe cidadania plena. O Estado foi por décadas negligente e conivente ao permitir a tomada desses territórios pelo poder paralelo do tráfico e, pouco tempo depois, da milícia. Retomar esses territórios requer um altíssimo nível de comprometimento e de investimentos. Você acha que o Estado está preparado para fazê-lo?

LUIZ Infelizmente, não. A nossa realidade demonstra essa impotência, que é uma falta de compromisso, e não só social. Compromisso com a racionalidade, capacidade de diagnosticar, planejar, intervir, avaliar impactos das políticas públicas adotadas. Procedimentos que em outros países são usuais aqui parecem exigências intelectuais, românticas, acadêmicas. Não temos nem compromisso político com mudanças de longo prazo nem os recursos técnicos que seriam adotados em uma situação minimamente razoável de uma democracia estável. Mas quero lhe dizer que é



A FORÇA DO PODER PARALELO
LUIZ EDUARDO SOARES



George Orwell

Coordenação editorial BÁRBARA PRINCE
Editorial ROBERTO JANNARELLI

& VICTÓRIA REBELLO

Comunicação MAYRA MEDEIROS

Preparação ELOAH PINA

Revisão NATÁLIA MÔRI MARQUES,

Diagramação GIOVANA BOMENTRE & KARINA NOVAIS

Diagramação LEONARDO ORTIZ

Diagramação GIOVANNA CIANELLI & LEONARDO ORTIZ

Projeto gráfico GIOVANNA CIANELLI & PEDRO INOUE

Capa GIOVANNA CIANELLI & PEDRO INOUE

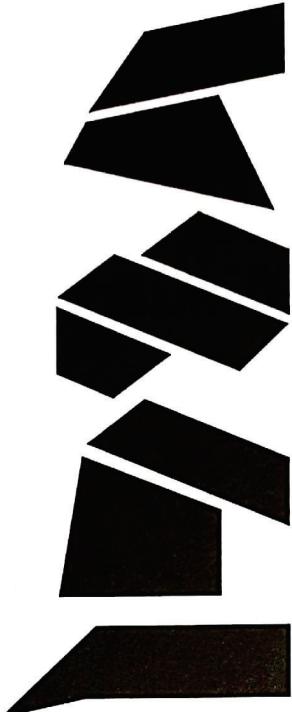
com textos de

GREGÓRIO DUVIVIER
IGNÁCIO DE LOYOLA BRANDÃO
DÉBORA REIS TAVARES
EDUARDO BUENO
LUIZ EDUARDO SOARES

Agradecimentos especiais a Guilherme Marcondes, que
prontamente cedeu parte de seu acervo pessoal de fotos para
servir de base para alguns dos desenhos deste livro.

Foram vaporizados pelo Grande Irmão:

DANIEL LAMEIRA
LUCIANA FRACCHETTA
RAFAEL DRUMMOND
&
SÉRGIO DRUMMOND



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

A79g

Orwell, George

1984 / George Orwell; ilustrações por Rafael Coutinho;
tradução de Antônio Xerxesky. – Rio de Janeiro : Antofágica, 2021.

440 p. ; 16cm x 23cm.

Título original: Nineteen Eighty-Four [1984]

ISBN: 978-65-86490-16-9

- I. Literatura inglesa – Distopia. I. Coutinho, Rafael.
II. Xerxesky, Antônio. III. Título.

CDD 823

CDU 821.111

André Queiroz – CRB 4/2242

1ª edição, finalizada em meio à pandemia de 2020.

1ª reimpressão.

Todos os direitos desta edição reservados à

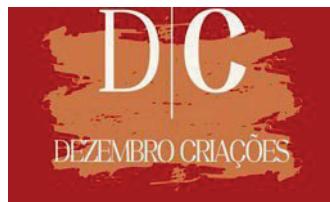
Antofágica
prefeitura@antofagica.com.br
facebook.com/antofagica
instagram.com/antofagica
Rio de Janeiro – RJ

1984: O NOSSO E O DE ORWELL

por Luiz Eduardo Soares

Minha geração testemunhou os horrores da ditadura instalada pelo golpe militar de 1964, pagou caro pela resistência e se comoveu com o triunfo da democracia, embora consciente de seus limites. Promulgada a Constituição, em 1988, que concluía a transição e consagrava direitos civis e sociais, sentimos que estávamos prontos para a grande tarefa de reconstruir o país, voltando a nos identificar com o que essa nação plural prometia representar, livres para amar sua cultura insurgente e criativa. O futuro nos convocava para o trabalho duro e para a festa. Tínhamos atravessado o banho de sangue, dispostos a preservar a memória das trevas e honrar suas vítimas. Era preciso reafirmar a cada instante o compromisso: ditadura nunca mais. O fato é que havíamos derrotado a violência estatal, patrocinada pelo imperialismo e por seus acólitos, os tripulantes do capitalismo autoritário nativo. Viramos o jogo, estudantes, intelectuais, artistas, sindicalistas, sacerdotes, cientistas, jornalistas, profissionais liberais, trabalhadores e trabalhadoras do campo e das cidades.

Uma década antes, em 1979, tínhamos celebrado a primeira conquista: chegara a hora de botar água no feijão e recepcionar quem voltava do exílio, com o abraço adiado por tanto tempo. Mas a ditadura não se rendeu facilmente. A “descompressão”, além de lenta e gradual, foi atribulada, manchada por mais torturas e assassinatos, atentados contra líderes da oposição, espasmos, recuos, motins e ameaças, oriundas dos porões e da cúpula. Ingressamos nos anos 1980 ainda imersos em medo e incerteza. Faltava sepultar Leviatã. Embora debilitado e decadente — suas bases de apoio erodidas pela crise econômica, a concentração de riquezas contrastando cada vez mais com a miséria devastadora —, o regime retardava seu fim, buscando evitar rupturas e diluir, na continuidade, as evidências de sua natureza brutal. Entretanto, quando nossa história se encontrou com o tempo ficcional de George Orwell, a força popular já não podia ser contida.



A Dezembro Criações realiza pesquisas sobre temas sociais e culturais, e oferece formação e consultoria nas áreas de formulação, avaliação, sistematização e gestão de políticas públicas e projetos sociais, culturais e advocacy, com foco em inovação, identificação e desenvolvimento de evidências e boas práticas. Suplementarmente, dedica-se à criação de conteúdo para distintas plataformas de comunicação e mídias diversas.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS SOCIAIS, PESQUISAS, SISTEMATIZAÇÃO DE METODOLOGIAS, DE RESULTADOS E EVIDÊNCIAS

- **ASSOCIAÇÃO CIDADE ESCOLA APRENDIZ-**

05/2016 a 12/2016- Pesquisa e Sistematização das experiências e resultados do projeto Aluno Presente

04/2018 a 07/2019- Sistematização do Programa de Formação Aluno Presente e Busca Ativa (UNICEF)

10/2022 – Em curso- Sistematização das experiências e resultados do projeto Territórios em Rede no Pará e Minas Gerais

- **ASSOCIAÇÃO REDES DE DESENVOLVIMENTO DA MARÉ-**

10/2016 a 06/2017 Elaboração Projeto de Prevenção de violências de gênero

09/2017 a 12/2017- Sistematização do Projeto Wow- Festival Mulheres do Mundo 1ª fase pré-produção

07/2021 a 10/2021- Treinamento e orientação metodológica da Pesquisa Construindo dignidade e Resiliências Mulheres da Maré em Parceria com Universidade Kings College/Reino Unido

- **FUNDACAO ROBERTO MARINHO-**



08/2019 a 11/2019 Pesquisa e sistematização de narrativas e evidências de sucesso no Projeto EJA na Maré/Rio de Janeiro.

- **INSTITUTO MARIA E JOAO ALEIXO**

10/2021- em curso- Analise e sistematização dos resultados do Projeto Desenvolvimento e Igualdade através da migração MIDEQ-

- **PEOPLES PALACE PROJECTS DO BRASIL-**

09/2018 a 03/2021- Pesquisa, sistematização e publicação de resultados da Projeto Construindo Pontes: impactos da violência aramada na saúde mental dos moradores da Maré

03/2021 a 07/2022- Pesquisa, Sistematização e publicação de resultados do Projeto Alimentando o Mundo- Atitudes públicas para sustentabilidade alimentar no Brasil

07/2021 a 00/2021- Estudo sobre implementação do Programa HERA no município do Rio de Janeiro: possibilidades de uma experiência-piloto no conjunto de favelas da Maré

CURSOS, PALESTRAS, TREINAMENTO, APOIO PEDAGÓGICO, ELABORAÇÃO DE MATERIAS DIDÁTICOS PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- **ASSOCIAÇÃO CIDADE ESCOLA APRENDIZ**

05/2016 a 12/2016- publicações das experiências e resultados do projeto Aluno Presente e Guias com orientações aos Gestores

07/2017 a 03/2017- Desenho de Formação sobre Políticas Intersetoriais e elaboração de material pedagógico para Gestores de políticas sociais sobre Prevenção da Evasão Escolar

02/2022 a 04/2022- Elaboração de Apostilas para Curso de Formação de agentes do Territórios em Rede

05/2022 a 10/2022- Assessoria ao Plano e Coordenação Pedagógica de Formação Projeto Territórios em Rede Marabá/PA e Serra/MG

03/2020-Mentoria e formação sobre Mediação de conflitos para Projeto Território Educativos

- **ASSOCIAÇÃO REDES DE DESENVOLVIMENTO DA MARÉ**



07/2017- Formação de tecedores da Redes sobre Segurança Pública e Direitos Humanos

03/2018 a 06/2018- Oficina e Grupos Reflexivos- Pré- produção Festival WOW- Festival Mulheres do Mundo 1

- **ESPACO CRIA EDUCACAO LTDA EPP**

09/2021 a 12/2021- Apoio à Coordenação Pedagógica

- **PEOPLES PALACE PROJECTS DO BRASIL**

09/2018 a 03/2021- Formação e treinamento da equipe de pesquisadores do Projeto Construindo Pontes; impactos da violência aramada na saúde mental dos moradores da Maré

- **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁGIO DE SA**

05/2016 a 01/2017- Coordenação Pedagógica Curso EAD de Segurança Pública-

CONSULTORIA E SERVIÇOS NO SETOR CULTURAL

- **ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS**

07/2017- Palestra

- **ACERE PRODUÇÃO ARTISTICA E CULTURAL**

12/2016 a 06/2017- Roteiro para projeto audiovisual “Brasil e seu duplo”

12/2016- Argumento e Roteiro do Projeto” Pistoleiros”

09/2017 a 12/2017- Consultoria Projeto Raízes da Violência

- **ASSOCIAÇÃO CIDADE ESCOLA APRENDIZ-**

08/2016- Elaboração e publicação de obra acadêmica- Vidas Presentes- Narrativas do Projeto Aluno Presente

- **ASSOCIAÇÃO REDES DE DESENVOLVIMENTO DA MARE-**

12/2016 Coordenação de Projetos Territórios inventivos

- **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS CONTEMPORANEOS-**

2016 a 2022- Consultoria ao Processo de Curadoria da Festa Literária das Periferias

- **CAMISA TREZE**

Consultoria ao Roteiro de Filme Projeto Alemão II

- **FORMATA PRODUÇÕES E CONTEÚDO S/A -**

05/2016 a 06/2017 - Elaboração de sinopse, argumento e roteiro Projeto Enquanto Anoitece

- **KINO FILMES PROD. ARTISTICA LTDA**

Dezembro Criações- CNPJ: 23951-530/0001-10

Estrada da Canoa, 290- Rio de Janeiro- RJ- CEP: 22610210

Celular: 21- 995921317- Email: dezembrocriacoes@gmail.com



10/2020- Consultoria Roteiro de Serie

- **PARANOID FILMES LTDA**

04/2018 a 05/2019- Argumento e Roteiro Projeto Funk, baile da favela

- **TODAVIA EDITORA S.A.**

02/2020- Elaboração e publicação de obra Literária- Livro Brasil e seu Duplo

01/2022- Elaboração e publicação de obra Literária- Livro Enquanto Anoitece

EQUIPE

Direção

Luiz Eduardo Soares formou-se em Literatura, na PUC-RJ, e construiu sua carreira combinando produção literária e dramatúrgica com docência, obras acadêmicas e gestão pública. É mestre em Antropologia, doutor em ciência política com pós-doutorado em filosofia política. Foi secretário nacional de segurança pública (2003) e coordenador de segurança, justiça e cidadania do Estado do RJ (1999/março 2000). Colaborou com o governo municipal de Porto Alegre, de março a dezembro de 2001, como consultor responsável pela formulação de uma política municipal de prevenção de violências. De 2007 a 2009, foi secretário municipal de valorização da vida e prevenção da violência de Nova Iguaçu (RJ). Em 2000, foi pesquisador visitante do Vera Institute of Justice de Nova York e da Columbia University. Tem vinte e sete livros publicados. Foi professor da UNICAMP e do IUPERJ, além de visiting scholar em Harvard, University of Virginia, University of Pittsburgh e Columbia University.

Natália Guindani, Possui graduação em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2015). Possui mestrado em antropologia do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da UERJ (2016-2018). Tem experiência em diversas pesquisas qualitativas no campo das Políticas Sociais e Direitos Humanos. Integrou a equipe de pesquisadores do projeto Aluno Presente em atuação na cidade do Rio de Janeiro, com foco na redução da evasão e infrequência escolar. Realizou Projeto Alimento o Mundo , sobre sustentabilidade alimentar. Atualmente dedica-se sistematização da experiência do projeto Territórios em Rede e Pesquisa sobre processo de Migração Haiti no Brasil.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que nossa organização, Associação Cidade Escola Aprendiz, inscrita sob o CNPJ nº 03.074.383/0001-30, vem contratando serviços de consultoria, formação e treinamento profissional da Dezembro Criações ME desde o ano de 2017. A empresa está inscrita sob o CNPJ nº 23.957.530/0001-10 e é liderada pelo Professor Luiz Eduardo Soares, reconhecido como referência técnica no campo das políticas sociais, segurança pública e direitos humanos.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.



Maria Paula Patrone Regules
Coordenadora Executiva Institucional
ASSOCIAÇÃO CIDADE ESCOLA APRENDIZ

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Associação Redes de Desenvolvimento da Maré, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.089/0001-75, sita na Rua Sargento Silva Nunes, nº 1.012, Nova Holanda, Maré, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 21.810-007, DECLARA, para os devidos fins, que há seis anos vem contratando serviços de palestras, consultoria e supervisão da ***Dezembro Criações***. A empresa está inscrita no CNPJ sob o nº 23.951.530/0001-10, é coordenada pelo Professor Luiz Eduardo Soares, profissional reconhecido por suas competências no campo da segurança pública, prevenção, acesso à justiça e direitos humanos.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023.

Gisele Ribeiro Martins
Diretora

Declaração Contratação de Empresa_Dezembro Criações.pdf

Documento número #5e1ebd9d-45dd-45db-8e77-4308aeaf8d5d

Hash do documento original (SHA256): e70e57113f788a608a25fd9aac367a016d872c872db036cd0d45aa6805821b41

Assinaturas

Gisele Ribeiro Martins

CPF: 118.546.687-81

Assinou como representante legal em 30 out 2023 às 22:08:52

REPRODUÇÃO PROIBIDA
30/10/2023 22:08:51


Gisele Ribeiro Martins

Log

30 out 2023, 21:49:40	Operador com email juridicoconstitucional@redesdamare.org.br na Conta 556ab94e-45fe-419e-ae0c-d938e5895acc criou este documento número 5e1ebd9d-45dd-45db-8e77-4308aeaf8d5d. Data limite para assinatura do documento: 29 de novembro de 2023 (21:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 out 2023, 21:50:20	Operador com email juridicoconstitucional@redesdamare.org.br na Conta 556ab94e-45fe-419e-ae0c-d938e5895acc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 29 de novembro de 2023 (21:49).
30 out 2023, 21:50:20	Operador com email juridicoconstitucional@redesdamare.org.br na Conta 556ab94e-45fe-419e-ae0c-d938e5895acc adicionou à Lista de Assinatura: gisele@redesdamare.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gisele Ribeiro Martins e CPF 118.546.687-81.
30 out 2023, 22:08:52	Gisele Ribeiro Martins assinou como representante legal. Pontos de autenticação: . CPF informado: 11854668781. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fb76dc(...), vide anexo handwritten_30 out 2023, 22-08-51.png. IP: 146.75.179.51. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.54640349309218 e longitude -46.64508764268387. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 out 2023, 22:08:52	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5e1ebd9d-45dd-45db-8e77-4308aeaf8d5d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5e1ebd9d-45dd-45db-8e77-4308aeaf8d5d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Gisele Ribeiro Martins

Assinou o documento enquanto representante legal em 30 out 2023 às 22:08:52

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fb76dc(...)

REPRODUÇÃO PROIBIDA

30/10/2023 22:08:51



Gisele Ribeiro Martins

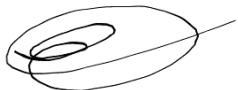
handwritten_30 out 2023, 22-08-51.png



Declaração

Declaramos, para os devidos fins, que nossa organização **People's Palace Projects do Brasil, CNPJ 05.465.506/0001-90**, há cinco anos vem contratando serviços de consultoria, pesquisa e treinamento profissional da **Dezembro Criações ME**. A empresa está inscrita no **CNPJ 23.951.530/0001-10** e é liderada pelo Professor Luiz Eduardo Soares, reconhecido como referência técnica no campo das políticas sociais, cultura e direitos humanos.

Rio de Janeiro 03 de novembro de 2023.



Eduardo Ferreira
Diretor Executivo

[Declaração] Dezembro Criações MEI.docx

Documento número b8bf0310-31ac-4747-8483-581e76754cf0



Assinaturas



Eduardo Ferreira
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.218.2.241 / Geolocalização: -22.984503, -43.222462

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0

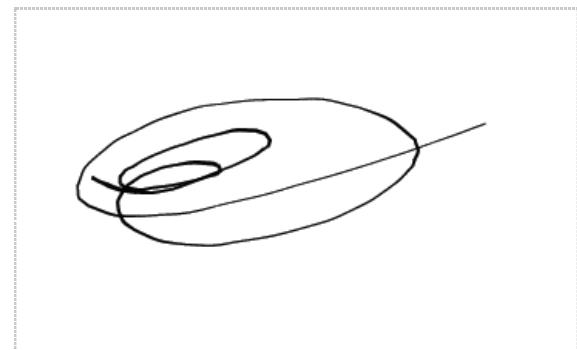
Mobile Safari/537.36

Data e hora: Novembro 03, 2023, 11:25:34

E-mail: eduardo@pppdobrasil.org.br

Telefone: + 21921981400072

ZapSign Token: a2b3ab7c-****-****-****-b9838d92b4ba



Assinatura de Eduardo Ferreira



Hash do documento original (SHA256):
34dbc700e25cf21e347b46e5939154937d36415d6b142c257b3fcf0d493f80ac

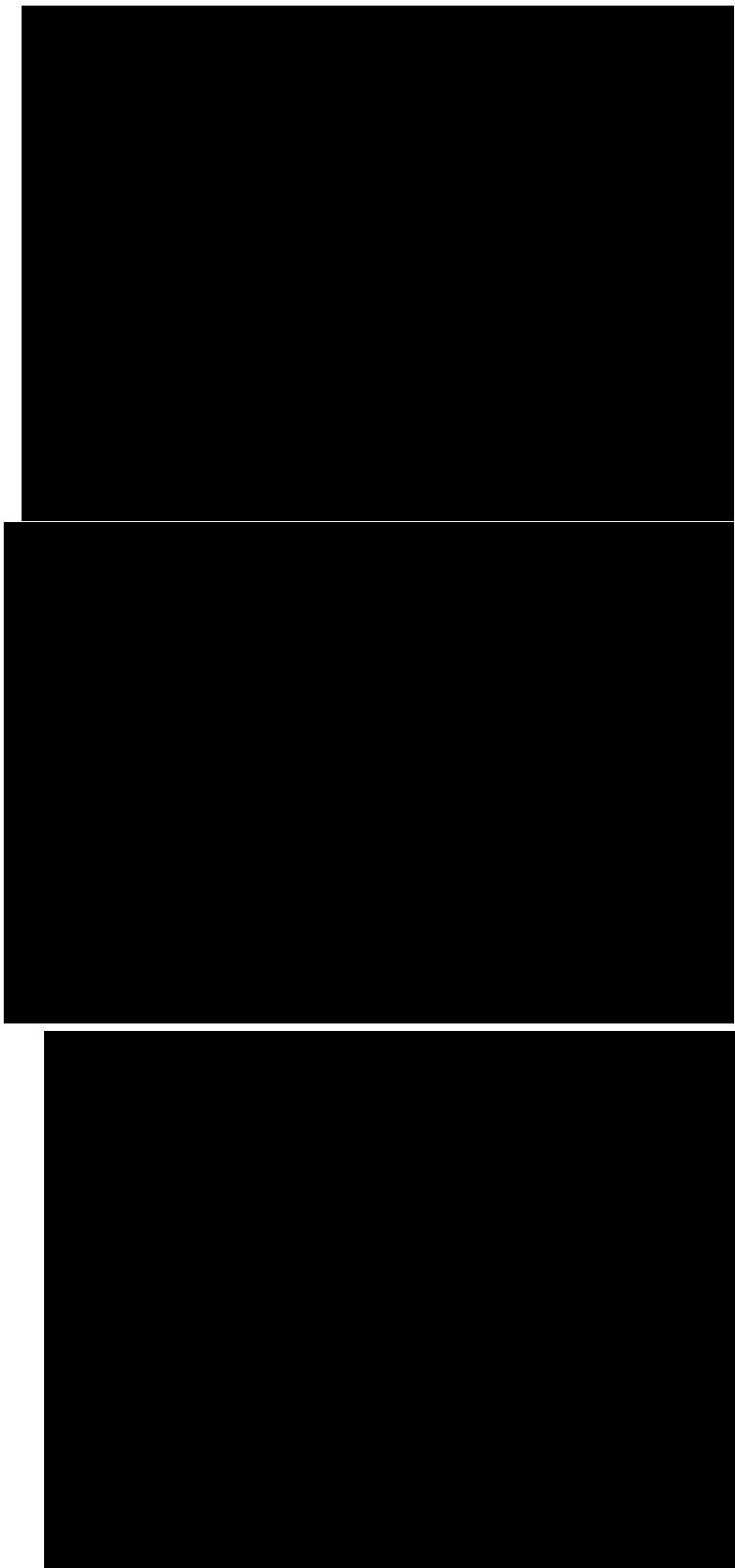
Verificador de Autenticidade:

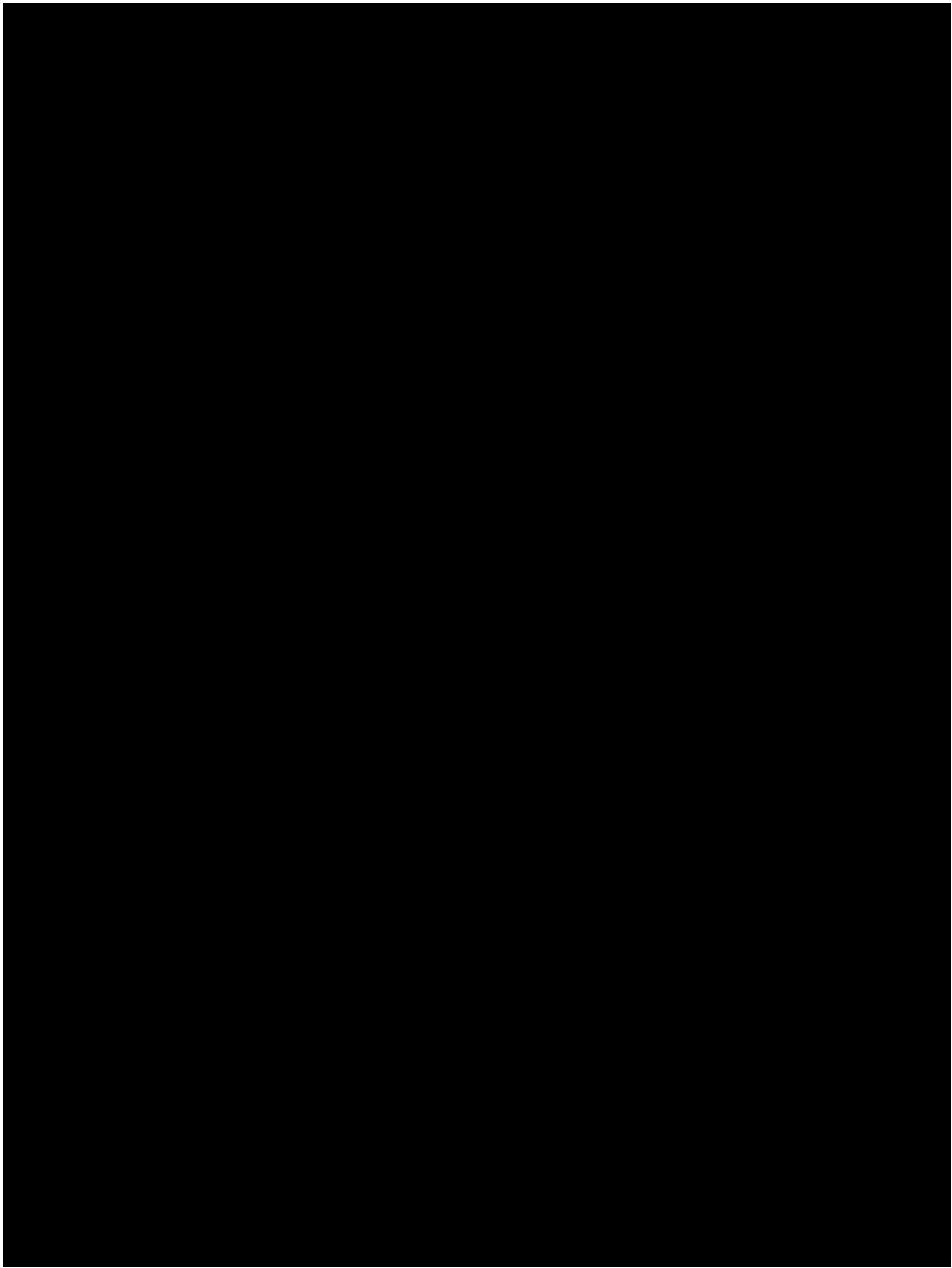
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=b8bf0310-31ac-4747-8483-581e76754cf0>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação b8bf0310-31ac-4747-8483-581e76754cf0, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br







PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOLA -

20231023u2395153000011023951530000110

Número da Nota
00000229

Data e Hora de Emissão
23/10/2023 12:16:49

Código de Verificação
DIUI-UCFK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **23.951.530/0001-10** Inscrição Municipal: **0.664.233-0** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **DEZEMBRO CRIACOES**

Nome Fantasia: **DEZEMBRO CRIACOES ME**

Tel.: **2125780919**

Endereço: **ETR DA CANOA 290 - SAO CONRADO - CEP: 22610-210**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **dezembrocriacoes@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03.074.383/0001-30** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO CIDADE ESCOLA APRENDIZ**

Endereço: **RUA PADRE JOAO GONCALVES 188 - PINHEIROS - CEP: 05432-040** Tel.: **11995745830**

Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: **administracao@aprendiz.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de consultoria metodológica para o projeto Combate à Extrema Pobreza_Redes de Cidadania, 2ª parcela.

**Dados para depósito em conta Banco Itaú
Ag.0272 CC. 14199-5

VALOR DA NOTA = R\$ 20.160,00

Serviço Prestado

08.02.02 - treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOSA -

20210104u2395153000011023951530000110

Número da Nota
00000141

Data e Hora de Emissão
04/01/2021 17:32:03

Código de Verificação
MSA5-GERU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **23.951.530/0001-10**

Inscrição Municipal: **0.664.233-0**

Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **DEZEMBRO CRIACOES**

Nome Fantasia: **DEZEMBRO CRIACOES ME**

Tel.: **2125780919**

Endereço: **ETR DA CANOA 290 - SAO CONRADO - CEP: 22610-210**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **dezembrocriacoes@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **08.934.089/0001-75**

Inscrição Municipal: **0.428.570-0**

Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO REDES DE DESENVOLVIMENTO DA MARE**

Endereço: **RUA SARG SILVA NUNES 1012 - MARE - CEP: 21044-242**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **setorfinanceiro@redesdamare.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de treinamento, instrução e consultoria a equipe do Projeto Kings College referente aos meses de julho a dezembro de 2020.

VALOR DA NOTA = R\$ 6.000,00

Serviço Prestado

08.02.02 - treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOSA -

20200114u2395153000011023951530000110

Número da Nota
00000123

Data e Hora de Emissão
14/01/2020 10:24:08

Código de Verificação
WEJA-7PCK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **23.951.530/0001-10** Inscrição Municipal: **0.664.233-0** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **DEZEMBRO CRIACOES ME**

Nome Fantasia: **DEZEMBRO CRIACOES ME**

Tel.: **2125780919**

Endereço: **ETR DA CANOA 290 - SAO CONRADO - CEP: 22610-210**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **dezembrocriacoes@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.465.506/0001-90** Inscrição Municipal: **0.327.261-3** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **PEOPLES PALACE PROJECTS DO BRASIL**

Endereço: **RUA DOUTOR JULIO OTONI 315, APT 202 - SANTA TERESA - CEP: 20241-400** Tel.: **21-9 95256458**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **raquel.pppdabrasil@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de formação e treinamento da equipe do projeto Building Barricades referentes aos meses de outubro de 2019 a dezembro de 2019 no valor de R\$ 7.500,00

Serviço de apoio didático à equipe de formação e revisão de literatura projeto Building Barricades referentes aos meses de outubro de 2019 a dezembro de 2019 no valor de R\$ 5.400,00

**Dados para depósito em conta

Banco Itau

Ag. 0272

CC. 14199-5

VALOR DA NOTA = R\$ 12.900,00

Serviço Prestado

08.02.02 - treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO CRIACÕES
CNPJ: 23.951.530/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:13 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2024.

Código de controle da certidão: **75A9.71AC.3FF2.7BD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.951.530/0001-10

**Razão
Social:** DEZEMBRO CRIACOES ME

Endereço: EST DA CANOA 290 / SAO CONRADO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22610-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102406493930147014

Informação obtida em 06/11/2023 11:06:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO CRIACOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.951.530/0001-10

Certidão nº: 62234514/2023

Expedição: 07/11/2023, às 15:11:17

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO CRIACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.951.530/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236074973

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	23.951.530/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3753058-7
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 23.951.530/0001-10	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 06/11/2023 11:51	
VÁLIDA ATÉ : 04/02/2024	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 8820969194
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
CONTROLE 155042022

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

DEZEMBRO CRIACOES
ETR DA CANOA 000290
SAO CONRADO RIO DE JANEIRO 22610-210 RJ

CNPJ
23.951.530/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0.664.233-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2023.

HORA: 14:59:25

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

3594 - Qualificação dos Integrantes do MP

Código da Unidade Orçamentária:

40601

Código da Unidade Gestora:

0005

Saldo Orçamentário:

138.012,00

Natureza da Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Responsável pela Informação:

Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade

Responsável pela Unidade Gestora:

Tiago de Almeida Quadros

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

Inexigibilidade N. 013/2023 - CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 07/11/2023, às 15:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0859215** e o código CRC **49D2DF50**.

MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa referente à contratação da Dezembro Criações, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme descrito nos formulários "Inexigibilidade de Licitação" 0859207 e "Informações Orçamentárias" 0859215.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 14/11/2023, às 10:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0859232** e o código CRC **73973EB6**.

DESPACHO

Encaminho o processo de Inexigibilidade N. 013.2023 - CEAf à ATJ, para análise. Ressalto que não há necessidade de elaboração de contrato, já que se trata de prestação de serviço de execução imediata e pontual.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 14/11/2023, às 10:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0859246** e o código CRC **0469FA86**.

DESPACHO

Considerando tratar-se de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação de pequeno valor;

Considerando o parecer jurídico nº 346/2023 desta Assessoria Técnico-Jurídica (0658345), no bojo do expediente SEI nº 19.09.02324.0011058/2023-94;

Considerando a decisão do Superintendente de Gestão Administrativa (0727868) de que as inexigibilidades de licitação de pequeno valor (até R\$ 17.600,00), fundamentadas no art. 60, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005, prescindem de pronunciamento da Assessoria Técnico-Jurídica, ressalvados os casos em que houver minuta contratual ou suscitação de dúvida pela unidade interessada;

Considerando que processos de pequena monta contém risco menor de apontamentos dos órgãos de controle e menor complexidade;

Considerando o princípio da eficiência, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando os princípios infraconstitucionais da economia processual e da celeridade (Lei Estadual nº. 12.209/2011);

Considerando que a análise de conformidade deverá obedecer aos requisitos mencionados no aludido opinativo, cabendo à unidade responsável inserir declaração de que a análise está em conformidade com tais requisitos, conforme modelo apresentado no referido procedimento;

Encaminhe-se o presente procedimento à Superintendência de Gestão Administrativa, para análise e deliberação, com a recomendação de encaminhamento do feito à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para que avalie a conformidade do presente procedimento aos requisitos definidos pela Administração.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

Bel. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 14/11/2023, às 18:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 14/11/2023, às 23:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0868563** e o código CRC **8606375A**.

DESPACHO

Considerando a manifestação da Assessoria Técnico Jurídica no doc. 0868563, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para análise de conformidade do presente procedimento.

Após, retorne-se a esta Superintendência.

Heide Souza Silva
Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 14/11/2023, às 11:05, conforme Ato Normativo nº 074, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870049** e o código CRC **DF938D0C**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei estadual nº 9.433/2005**, encaminhado pelo CEAF, visando contratação do palestrante Luiz Eduardo Bento de Mello Soares, para o evento "Semana do Ministério Pùblico 2023", conforme solicitação contida na Comunicação Interna 0859268.

Registrarmos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, a documentação acostada nos autos está em conformidade, exceto no que diz respeito à pesquisa de preços, a qual ensejou dúvidas nesta Coordenação no seguinte sentido:

Os serviços descritos nas Notas Fiscais apresentadas não nos afigura serem análogos à contratação pretendida de modo que não parecem assegurar que os preços praticados perante o Ministério Pùblico do Estado da Bahia encontram-se em conformidade com os preços praticados com outros fornecedores.

Deste modo, solicitamos da unidade que colacionem novos documentos que atestem a razoabilidade do preço proposto (em contratações análogas à presente) OU justifiquem a pesquisa já realizada, declarando nos autos que os preços praticados encontram-se condizentes com o mercado.

Oportunamente, considerando a proximidade do termo final de vigência da certidão do FGTS, sugere-se seja colacionada certidão atualizada.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/11/2023, às 15:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0872512** e o código CRC **7938D8C8**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.951.530/0001-10

Razão Social: DEZEMBRO CRIACOES ME

Endereço: EST DA CANOA 290 / SAO CONRADO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22610-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111202140161501044

Informação obtida em 17/11/2023 15:14:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MANIFESTAÇÃO

Tendo em vista o quanto registrado na documentação encaminhada pela pretensa contratada, **DECLARO**, para fins de justificativa de preço do expediente SEI nº 19.09.45340.0029615/2023-91, conforme exigência do art. 65, § 3º, inciso VIII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, que, diante da complexidade e relevância da temática a ser abordada no evento "**Semana do Ministério Pùblico 2023**", bem como da notória capacitação técnica de **Luiz Eduardo Bento de Mello Soares**, o preço ofertado pela empresa Dezembro Criações, que tem como sócio o referido palestrante, encontra-se dentro da razoabilidade de mercado.

Ressalto que o preço total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) inclui despesas referentes à hospedagem, passagens aéreas, deslocamento local, alimentação, honorários e impostos.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 14/22/14103, s 22:003con:orme 5to f ormatiAo nN4v° 3de 27 de Dezembro de 1414 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 inserindo o código Aeri:icador **0873607** e o código CRC **3B9A2F5B**.

DESPACHO

À DCCL:

Em atendimento ao despacho 0872512, encaminho a Certidão do FGTS atualizada (doc. 0872658) juntamente com a declaração do ordenador de despesas (doc. 0873607).



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 14/22/14103, s 22à 53conforme Ato Normativo nº 4: 73 de 25 de Dezembro de 1414 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código verificador **0873635** e o código CRC **1490B683**.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/11/2023 13:47:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEZEMBRO CRIACOES**
CNPJ: **23.951.530/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NATALIA GUINDANI**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:49:12 do dia 20/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 13SW201123134912

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIZ EDUARDO BENTO DE MELLO SOARES**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:51:29 do dia 20/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UH8H201123135129

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/11/2023 às 13:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 655B.8F13.E3D9.0219 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 23951530000110

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa pretendida contratada, **DEZEMBRO CRIACOES**, CNPJ 23.951.530/0001-10, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0874260), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 14/22/14103, s 2à:2à3con5orme f to AormatiNb nv 4à° 3de 27 de Dezembro de 1414 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código Neri5cador **0874284** e o código CRC **738E8CC4**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei estadual nº 9.433/2005**, encaminhado pelo CEAF, visando à contratação da empresa Dezembro Criações para palestra de Luiz Eduardo de Mello Soares, conforme solicitação contida na Comunicação Interna 0859268.

Registrarmos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, a documentação acostada nos autos está em conformidade, tal como apresentado no checklist abaixo:

- Formulário de Inexigibilidade (abertura do procedimento) 0859207;
- Comunicação Interna contendo 0859268:
 - Justificativa acerca da necessidade de contratação;
 - Justificativa acerca da impossibilidade de competição por vários fornecedores;
- Termo de Referência 0859324;
- Pesquisa de preços e manifestação de que os preços encontram-se em conformidade com os preços praticados no mercado (docs 0859136 e 0873607);
- Comprovação da singularidade do profissional (0859009);
- Certidões (0859112):
 - Regularidade com as Fazenda Pública do Estado da Bahia;
 - Regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro;
 - Regularidade com as Fazenda Pública Municipal;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Trabalhista;
 - Certidão conjunta negativa de débitos junto à Receita Federal;
- Autorização do responsável pela unidade (0859232);
- Formulário de Informações Orçamentárias constando dotação orçamentária que dará suporte à contratação (0859215);
- Autorização do Ordenador de Despesa (0859232).

Assim sendo, indicou-se como Contratada a empresa **DEZEMBRO CRIA\u00c7OES**, pelo preço proposto de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme proposta 0858993.

Salientamos, ainda, que não haverá celebração de contrato. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese as especificidades observadas na execução do objeto contratado, o instrumento formal de contrato não é obrigatório, conforme disposto no artigo 132 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, de modo que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Registrarmos, oportunamente, que a Unidade demandante/gestora fundamentou a contratação no art. 60, II, c/c art. 23, ambos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, destacando-se que a adequação da contratação ao fundamento legal indicado é de responsabilidade da referida unidade, competindo à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações tão somente a análise de conformidade do pleito aos termos do parecer sistêmico retroreferenciado.

Deste modo, declaramos, para fins de conformidade documental, que a instrução do presente processo de inexigibilidade de licitação conforme em alinhamento com Parecer Jurídico Nº 346/2023, aprovado pela Superintendência de Gestão Administrativa, ao qual foi atribuído efeitos sistêmicos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matr\xedcula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 21/11/2023, às 08:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0875283** e o código CRC **B8DA7415**.

PARECER

Procedimento nº.:	19.09.02324.0011058/2023-94
Interessado(a):	Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)
Espécie:	Consulta Jurídica

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. ART. 60, II E ART. 23, VI, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PEQUENO VALOR. DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA ECONOMICIDADE, DA BOA ADMINISTRAÇÃO, DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO, DA CELERIDADE. ANÁLISE DE CONFORMIDADE. REQUISITOS. OBSERVÂNCIA. ART. 65, § 3º, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. EFEITOS SISTÊMICOS. 1. Há fundamento jurídico para dispensar a análise jurídica nos processos de inexigibilidade de pequeno valor, ressalvados os casos em que houver minuta contratual ou suscitação de dúvida pela unidade interessada. 2. É possível que apenas os processos de inexigibilidade lastreados no art. 60, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de pequeno valor, sejam dispensados da análise jurídica, mediante conveniência e oportunidade da Administração. 3. A análise de conformidade deverá obedecer aos requisitos mencionados no presente parecer jurídico, cabendo à unidade responsável inserir declaração de que a análise está em conformidade com tais requisitos, conforme modelo apresentado anexo.

PARECER Nº. 346/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de **Consulta Jurídica** formulada pela **Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)** acerca da elaboração de parecer sistemático que analise: 1) o fundamento legal para afastar a necessidade de análise jurídica nas contratações por inexigibilidade; 2) limitação das hipóteses em que os procedimentos de inexigibilidade prescindam da análise jurídica, observando-se a sugestão de que se limitasse aos valores previstos nos incisos I e II do art. 59 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, bem como que se limitasse à hipótese do art. 60, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005; 3) *criação de check-list*; 4) limitação da análise de conformidade aos aspectos formais estabelecidos no parecer sistemático, sem análise de mérito.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Do fundamento jurídico para a desnecessidade de parecer jurídico em contratações de pequeno valor:

Constitui uma máxima da economia aquela segundo a qual as necessidades são ilimitadas, mas os recursos são escassos. Adotando-se tal premissa, a Administração Pública, em cumprimento aos deveres constitucionais de **boa administração**, de **eficiência** e de **responsabilidade fiscal**, deve, sempre, se preocupar em buscar "fazer mais com menos", ou seja, deve adotar mecanismos que tornem a Administração Pública mais eficiente (**art. 37, caput, da CF/88**).

Um desses mecanismos é a atribuição de prioridades, uma vez que, dificilmente, a Administração Pública contará com um nível ideal de recursos humanos aptos a dar cabo da demanda. Considerando que a Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa conta com um quadro diminuto de servidores, é salutar que processos de **pequena monta**, por conterem **risco menor** de apontamentos dos órgãos de controle e **menor complexidade**, deixem de ser analisados pelo órgão de assessoramento jurídico, para que, em contrapartida, os processos de **maior complexidade** possam ser analisados de forma **mais detida, aumentando o nível e a profundidade de controle e diminuindo o risco de responsabilizações de agentes públicos**.

Assim estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Sobre o **princípio da boa administração**, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

O fato é que o princípio da eficiência não parece ser mais do que uma faceta de um princípio mais amplo já anteriormente tratado, de há muito, no Direito italiano: o princípio da "boa administração". Este último significa, como resulta das lições de Guido Falzone, em desenvolver a atividade administrativa "do modo mais congruente, mais oportuno e mais adequado aos fins a serem alcançados, graças à escolha dos meios e da ocasião de utilizá-los, concebíveis como os mais idôneos para tanto." Tal dever como assinala Falzone, "não se põe simplesmente como um dever ético ou como mera aspiração deontológica, senão como um dever atual e estritamente jurídico". (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 29 ed. São Paulo: Malheiros. 2012, p. 125).

Fernanda Marinela, por sua vez, sobre o **princípio constitucional da eficiência**, dispõe que:

A eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com **presteza, perfeição e rendimento funcional**. Consiste na busca de resultados práticos de produtividade, da economicidade, com a consequente redução de desperdícios do dinheiro público e rendimentos típicos da iniciativa privada, sendo que, nessa situação, o lucro é do povo; quem ganha é o bem comum. (MARINELA, Fernanda. *Manual de direito administrativo*. 15 ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2021, p. 73).

Por se tratar de um princípio constitucional, é oportuno destacar a denominada força normativa da Constituição, como bem salienta Luís Roberto Barroso:

Uma das grandes mudanças de paradigma ocorridas ao longo do século XX foi a atribuição à norma constitucional *dostatus* de norma jurídica. Superou-se, assim, o modelo que vigorou na Europa até meados do século XIX, no qual a Constituição era vista como um documento essencialmente político, um convite à atuação dos Poderes Públicos. A concretização de suas propostas ficava invariavelmente condicionada à liberdade de conformação do legislador ou à discricionariedade do administrador. Ao Judiciário não se reconhecia qualquer papel relevante na realização do conteúdo da Constituição. [...] Atualmente, passou a ser premissa do estudo da Constituição o reconhecimento de sua força normativa, do caráter vinculativo e obrigatório de suas disposições. (BARROSO, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional contemporâneo*: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 296).

A norma constitucional, portanto, assim como as demais normas jurídicas, é dotada de imperatividade, cabendo ao intérprete analisar as normas infraconstitucionais à luz da Carta Magna. O princípio constitucional da eficiência, dessa forma, seria suficiente para justificar a dispensa da análise jurídica em contratações de pequena monta, sem prejuízo da possibilidade de suscitação de dúvida pela autoridade competente.

Nada obstante, outro princípio constitucional autoriza a dispensa da análise jurídica em contratações de pequeno valor, qual seja, o **princípio da economicidade**, previsto expressamente no art. 70, da Lei Maior:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, **economicidade**, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Vejamos o que leciona a doutrina a respeito de tal princípio:

Implica na eficiência na gestão financeira e na execução orçamentária, consubstanciadas na minimização de custos e gastos públicos e na maximização da receita e da arrecadação. É a justa adequação e equilíbrio entre as duas vertentes das finanças públicas. [...] Esse princípio implica na adequação entre receita e despesa, de modo que o cidadão não seja obrigado a fazer mais sacrifício e pagar mais impostos para obter bens e serviços que estão disponíveis no mercado a menor preço. (LEITE, Harrison. *Manual de direito financeiro*. 12 ed. Salvador: Ed. Juspodivm, 2023, p. 191).

É evidente que a análise jurídica envolve gasto público, pois demanda o trabalho intelectual dos pareceristas jurídicos, que são remunerados para elaborar tais pareceres. Embora não se tenha um estudo específico sobre o tema, é intuitivo concluir que há uma relação entre a quantidade de processos, a qualidade dos pareceres jurídicos e o tempo de análise.

Quanto maior a quantidade de processos, menos qualificados serão os pareceres se tiverem que ser céleres. Por outro lado, se tiverem que ser mais qualificados, serão menos céleres. Como o aumento da quantidade de pareceristas jurídicos demanda custos (ex: gastos com concurso público, custos relacionados ao plano de carreira, contratações de servidores comissionados etc), a alternativa de reduzir a quantidade de processos permite que a qualidade e a celeridade se mantenham em níveis aceitáveis.

Ademais, é lícito mencionar o **direito fundamental à duração razoável do processo**, também aplicável em âmbito administrativo:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004](#)) (Vide ADIN 3392)

Em âmbito infraconstitucional, a Lei Estadual nº. 12.209/2011 prevê, expressamente, o princípio da celeridade:

Art. 3º - A Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, **eficiência, celeridade, razoabilidade, proporcionalidade**, motivação, devido processo legal e ampla defesa, segurança jurídica, oficialidade, verdade material, gratuidade e, quando cabível, da instrumentalidade das formas.

Analisando o art. 65, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, verifica-se o seguinte:

Art. 65 - A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 59 desta Lei.

§ 1º - São competentes para autorizar a dispensa de licitação os chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os Presidentes dos Tribunais de Contas, o Procurador Geral de Justiça e os titulares das entidades públicas da Administração indireta, admitida a delegação.

§ 2º - As dispensas previstas nos incisos III a XXIII do art. 59, as situações de inexigibilidade referidas no art. 60 e seus incisos, necessariamente justificadas, bem como o retardamento a que se refere a parte final do § 4º, do art. 15 desta Lei deverão ser comunicados à autoridade superior dentro de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

§ 3º - O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - numeração seqüencial da dispensa ou inexigibilidade;
- II - caracterização da circunstância de fato que autorizou a providência;
- III - autorização do ordenador de despesa;
- IV - indicação do dispositivo legal aplicável;
- V - indicação dos recursos orçamentários próprios para a despesa;
- VI - razões da escolha do contratado;
- VII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia;
- VIII - justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado;
- IX - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados;
- X - pareceres jurídicos e, conforme o caso, técnicos, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade;
- XI - no caso de dispensa com fundamento nos incisos I e II do art. 59 desta Lei, expressa indicação do valor estimado para a contratação, podendo ser dispensada nestas hipóteses a audiência do órgão jurídico da entidade;**
- XII - prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia;
- XIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.

De acordo com o art. 65, § 3º, inciso XI, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, a dispensa da audiência do órgão jurídico ocorre nos casos de dispensa fundamentados nos incisos I e II do art. 59.

Percebe-se que o legislador não dispensou a análise jurídica para qualquer hipótese de dispensa de licitação, mas, apenas, para aquelas consideradas de pequeno valor. Ou seja, caso se trate de dispensa de licitação cujo fundamento legal não seja o art. 59, incisos I e II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o parecer jurídico continua sendo exigido.

O foco do legislador, portanto, não é a dispensa de licitação, mas o baixo valor da contratação. Evidentemente, o legislador não desconhece que a regra constitucional orienta no sentido de se realizar o processo licitatório. Contudo, de forma sábia, o legislador, preocupado com os custos - principalmente de dinheiro e temporais - de uma licitação, em uma verdadeira análise econômica do direito, estabeleceu que seria desproporcional, irrazoável e ineficiente a realização de licitação para contratar bens e serviços de pequena monta, pois, certamente, os próprios custos da licitação seriam maiores que os custos dos bens e serviços.

Nesse sentido, cumpre ao intérprete realizar a mesma análise anteriormente promovida pelo legislador, em tributo aos princípios constitucionais referidos alhures, de modo a tornar, gradativamente, a Administração Pública mais eficiente e menos burocrática, sem prejuízo da juridicidade. Dessa forma, resta evidente que a mesma lógica aplicada pelo legislador para dispensar a oitiva da assessoria jurídica nas dispensas de licitação de baixo valor se aplica para as inexigibilidades de licitação de baixo valor.

A título exemplificativo, é possível mencionar o SEI 19.09.02191.0021494/2022-62, no qual a Administração pretendia a contratação, por inexigibilidade de licitação, de inscrição em Simpósio, no valor de **R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)**. No procedimento SEI 19.09.02191.0001578/2023-39, a Administração pretendeu contratar, por inexigibilidade de licitação, a inscrição em Seminário, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Não nos parece razoável, proporcional e eficiente que tais contratações tenham que, obrigatoriamente, passar pela análise jurídica, pois são contratações de baixo valor e baixa complexidade, além de, em muitos casos, serem menores que os valores ordinários utilizados para fins de suprimento de fundos (que também não exigem análise jurídica prévia).

A Advocacia-Geral da União, inclusive, já editou orientação normativa dispondo sobre a desnecessidade de análise jurídica sobre inexigibilidades cujos valores não ultrapassem aqueles fixados para as hipóteses de pequeno valor, salvo quando houver minuta contratual ou a unidade interessada suscitar alguma dúvida jurídica:

Orientação Normativa nº. 046/2014-AGU: Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação, aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.

O posicionamento se aplica, inclusive, para a Lei nº. 14.133/2021:

Orientação Normativa nº. 69/2021: Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Nesse diapasão, esta Assessoria Técnico-Jurídica, considerando os princípios constitucionais e infraconstitucionais aludidos, opina pela possibilidade jurídica de dispensa de análise jurídica nos processos de inexigibilidade cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de pequeno valor (art. 59, I e II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), ressalvados os casos em que houver minuta contratual ou suscitação de dúvida pela unidade interessada.

II.II Da análise jurídica quanto à limitação da dispensa de parecer jurídico aos casos previstos no art. 59, I e II, bem como art. 60, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

No que concerne à primeira solicitação da consulente, atinente ao art. 59, I e II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, resta evidente, pelos argumentos até agora expostos, que a pretensão de dispensar a análise jurídica nos processos de inexigibilidade dizem respeito, apenas, àquelas situações em que os valores não ultrapassem os limites da dispensa de pequeno valor previstas na Lei Estadual nº. 9.433/2005. Vejamos o dispositivo legal:

Art. 59 - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Embora o legislador estadual não tenha fixado os limites para compras e serviços que não sejam de engenharia, o art. 55 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, com a redação dada pela Lei Estadual nº. 13.591/2016, dispôs o seguinte:

Art. 55 - Para definição das modalidades licitatórias, serão observados os limites fixados por ato expedido pela Administração, os quais não excederão a 100% (cem por cento) do valor fixado para situação idêntica, e na área de sua competência, pela União.

O ato expedido pela Administração a que se refere o legislador estadual, atualmente, é o Decreto Estadual nº. 18.489/2018, cujo art. 2º, inciso II, prevê o seguinte limite:

Art. 2º - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do caput do art. 50 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso I do *caput* deste artigo:

convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Portanto, os arts. 55, 59, I e II, ambos da Lei Estadual nº. 9.433/2005, em conjunto com o art. 2º, I e II, do Decreto Estadual nº. 18.489/2018, permitem concluir que a dispensa denominada de “*pequeno valor*”, no caso de obras e serviços de engenharia, possui como limite o montante de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** e, no caso de compras e serviços que não sejam de engenharia, o montante é de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**. Esses são os limites valorativos que deverão ser observados pela Administração para dispensar a análise jurídica.

Não se pode deixar de mencionar, contudo, a Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualmente, por força do Decreto Federal nº. 11.317/2022, tais valores se encontram nos seguintes limites: 1) **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)** para os casos do inciso I e; 2) **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** para os casos do inciso II.

Nada obstante, o Ministério Público do Estado da Bahia ainda não vem aplicando a Lei nº. 14.133/2021. Considerando que a Lei nº. 14.133/2021 aumenta bastante o limite das contratações de pequeno valor, nos parece salutar que a dispensa da análise jurídica se restrinja aos limites previstos no art. 59, I e II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o que não impede que a Administração revisite o tema quando da aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

A consulente solicita, também, que a dispensa da análise jurídica se restrinja às hipóteses do art. 60, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, pois, segundo alega, tais hipóteses representam, aproximadamente, 70% (setenta por cento) das contratações por inexigibilidade de licitação).

Considerando o dado trazido pela consulente, bem como o fato de que a dispensa de análise jurídica representará uma mudança nos fluxos dos processos de inexigibilidade de licitação, nos parece prudente, em conformidade com as disposições da LINDB (que prevê normas sobre segurança jurídica e regime de transição), que a dispensa de análise jurídica se restrinja aos casos previstos no art. 60, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, sem prejuízo da possibilidade de revisitação do tema no futuro.

II.III Análise de conformidade a ser realizada pela Administração:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal. HUPSEL, Edite Mesquita. (COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**. Belo Horizonte: Fórum, 2010. p. 176).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou que o legislador infraconstitucional excepcionasse a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

II.III.I Da inexigibilidade de licitação - serviço técnico profissional de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização:

A Administração deverá verificar se a unidade solicitante realizou o enquadramento da contratação no art. 60, inciso II, da Lei nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Destrinchando o dispositivo legal, verifica-se que o objeto da contratação deverá ser enquadrado em um dos incisos do art. 23, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, que conceitua os denominados "*serviços técnicos profissionais especializados*":

Art. 23 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas especiais;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico;

VIII - outros previstos na legislação específica de exercício e fiscalização profissional.

§ 1º - Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação previstos nesta Lei, os contratos para prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser licitados mediante a modalidade de concurso, com prévia estipulação de prêmios ou remuneração, atendidas as demais disposições desta Lei.

§ 2º - A empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados que apresente a relação dos integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório, ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, fica obrigada a garantir que os referidos profissionais realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

§ 3º - A Administração somente poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado, inclusive da área de informática, se o autor ou contratado ceder os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração puder utilizá-los de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

§ 4º - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Especificamente em relação ao "*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*", hipótese que, normalmente, é que a possui os valores mais baixos, o Tribunal de Contas da União possui entendimento pacificado quanto ao enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, seja para inscrição de agentes públicos em cursos abertos (disponíveis a todos), seja para contratação de professores, conferencistas ou instrutores para cursos fechados (customizados para a Administração contratante, também denominados de *in company*):

As contratações de **professores, conferencistas ou instrutores** para ministrar **ursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal** enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSOM MOTTA

As contratações de **professores, conferencistas ou instrutores** para ministrar **ursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal** enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, **bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.** (TCU. Decisão nº. 439/1998, Plenário, Rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi)

Além de se tratar de um serviço técnico, faz-se necessária a presença da singularidade e da notória especialização, consoante referendado pelo Tribunal de Contas da União:

Súm. 252, TCU: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Em relação ao requisito da **singularidade**, assim leciona a doutrina abalizada:

Há certos serviços que demandam primor técnico diferenciado, disposto por poucos, que imprimem neles as suas características pessoais. Trata-se de serviços cuja especialização requerem aporte subjetivo, o toque do especialista, distinto de um para outro, o que o qualifica como singular. A

inexigibilidade impõe-se haja vista a inviabilidade de comparar com objetividade o toque pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, pelo que falece a competição.²

É imperioso destacar que o conceito de serviço singular não impõe a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto:

No esforço de definir a regra geral, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto. A ausência de pluralidade de alternativas de contratação é objeto de disciplina no inc. I do mesmo art. 25 (da Lei nº. 8.666/93). [...] Ou seja, a “natureza singular” deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.³

Vejamos o que dispõe o Tribunal de Contas da União:

Súm. 039, TCU: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, **grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Especialmente nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para inscrição de agentes públicos em cursos abertos (ex: Seminários, Congressos, Colóquios, etc), presume-se a singularidade, pois são eventos que envolvem produção intelectual específica, em geral com diversos palestrantes, cujas características subjetivas são determinantes para a contratação.

Quanto à **notória especialização**, seu conceito é extraído do art. 23, § 2º da Lei Estadual nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 23.

§ 2º - Considera-se de notória especialização **o profissional ou empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de **desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades**, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Quando se tratar de inscrição de agentes públicos em cursos abertos ou cursos fechados (*in company*), tal requisito pode ser suprido mediante pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao caso concreto, bem como por atestados de capacidade técnica que atestem a experiência da empresa na realização de cursos semelhantes ou *curriculum* do profissional ministrante do curso. Vejamos o que entendeu o Tribunal de Contas da União, no

“... para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o **pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto** TCU 010.578/95-1 (Ata nº 49/95-Plenário)

“... A Lei **não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública** De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos novamente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: ‘A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva’ (in Contratação Direta sem Licitação, pág. 316).” **Decisão nº 439/98, TCU.**

Atendidos tais requisitos, restará inviável a competição.

II.III.I.I Da exigência de formulário de solicitação de autorização da inexigibilidade de licitação:

O referido requisito não consta na Lei Estadual nº. 9.433/2005. Nada obstante, a Lei Estadual nº. 12.209/2011, prevê que:

Art. 17 - Os órgãos e entidades poderão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Nessa esteira, a adoção de um formulário padronizado contribui para melhor organização, eficiência e cumprimento da legislação. O referido formulário está disponível no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e possui dados acerca da unidade solicitante, objeto da contratação, finalidade, dados do fornecedor, fiscais do contrato etc.

II.III.I.II Da Comunicação Interna:

É salutar sua exigência para demonstrar o diálogo entre a autoridade solicitante e a autoridade responsável pela autorização da inexigibilidade de licitação, bem como para trazer informações básicas sobre a contratação e a autorização do ordenador da despesa (art. 65, § 3º, III, da Lei Estadual nº. 9.433/2005).

II.III.I.III Do Termo de Referência:

Trata-se de documento que deverá conter a definição do objeto, forma de contratação, justificativa da necessidade de contratação (corresponde à circunstância de fato que autoriza a contratação, nos termos do art. 65, § 3º, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), justificativa de inviabilidade de competição (corresponde às razões da escolha do contratado, nos termos do art. 65, § 3º, VI, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), fundamento legal da contratação (art. 65, § 4º, IV, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), regras de contratação e tabela de itens, conforme o caso. No Portal SEI do MPBA já existe um formulário-padrão sobre termo de referência, com orientações para preenchimento pela unidade interessada.

II.III.I.IV Da proposta comercial:

Deverá constar dos autos do processo de inexigibilidade, também, a proposta comercial, com informações básicas sobre a contratação e os valores exigidos, dados para pagamento e prazo, conforme o caso.

II.III.I.V Da habilitação jurídica:

Em conformidade com o art. 99, inciso I e II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, deverá constar dos autos do processo de inexigibilidade de licitação o CPF, no caso de contratação de pessoa física, ou o CNPJ, no caso de contratação de pessoa jurídica. No caso de pessoa jurídica, deverá constar, também, cópia do ato constitutivo (contrato social ou estatuto), devidamente registrado.

II.III.I.VI Da habilitação fiscal e trabalhista:

Em conformidade com o art. 65, § 3º, VII, XII e XIII c/c art. 100, ambos da Lei Estadual nº. 9.433/2005, deverá constar dos autos: 1) prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa; 2) prova de regularidade com a fazenda do Estado da Bahia; 3) prova de regularidade relativa ao FGTS; 4) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); 5) consulta prévia da relação de empresas punidas pelo MPBA (sítio eletrônico do MPBA) e pelo Estado da Bahia (comprasnet Bahia), com resultado negativo; 6) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), com resultado negativo.

Vale destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

É obrigatória a verificação da documentação de **regularidade jurídica e fiscal das empresas**, inclusive nos casos de contratações por dispensa de licitação. Acórdão 1405/2011-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

II.III.I.VII Da justificativa do preço:

A justificativa do preço (art. 65, § 3º, VIII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005) tem sido tema de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, o que, consequentemente, termina por causar confusão na prática, em especial nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em geral, a Administração justifica o preço através de pesquisa de mercado. Como decorrência do requisito da parametrização, a pesquisa de mercado pressupõe a existência de um objeto que possa ser comparável, vale dizer, a pesquisa de mercado exige bens ou serviços comuns.

Ocorre que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que pressupõem a inviabilidade de competição, não há como, a rigor, se comparar preços, seja em razão da exclusividade, seja em razão da singularidade do objeto. Nesse sentido:

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição. Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Tal fato, contudo, não significa que a Administração possa contratar qualquer objeto com qualquer preço, sob pena de mácula ao princípio da economicidade, moralidade e da boa administração, que se impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar - a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços é destacada pela jurisprudência e pela Advocacia-Geral da União, respectivamente:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a **comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar**. Acórdão 2993/2018 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da **comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos**. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011)

Inclusive, na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o art. 23, § 4º, dispõe que, quando não for possível, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, estimar o objeto na forma regular, ou seja, mediante pesquisa de mercado, a Administração deverá verificar se os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Tratando-se de inscrição de agentes públicos em cursos abertos (Seminários, Congressos, Simpósios, Colóquios, etc), como os valores são aplicados uniformemente a todos aqueles que desejem participar do evento, é razoável a mitigação da exigência de notas fiscais ou outros meios de comparação da proposta perante outros contratados, razão pela qual a ausência de tais documentos, na referida hipótese, não prejudicará a instrução processual.

II.III.I.VIII Das informações orçamentárias:

Deverá constar dos autos o formulário de informações orçamentárias, com a descrição do projeto/ação/atividade, código da unidade orçamentária, código da unidade gestora, saldo orçamentário, natureza da despesa e responsável pela informação e pela unidade gestora, em tributo ao art. 65, § 3º, V, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II.III.I.IX Da declaração de conformidade:

A unidade responsável pela análise de conformidade do processo de inexigibilidade deverá emitir declaração de que a instrução processual obedece aos requisitos mencionados no presente opinativo, conforme modelo apresentado anexo.

II.III.I.X Da autorização da Superintendência de Gestão Administrativa:

Incumbe à Superintendência de Gestão Administrativa avaliar a conveniência e oportunidade de realizar a contratação pública, razão pela qual deverá autorizar a contratação.

II.III.I.XI Da publicação na imprensa oficial:

De acordo com o art. 65, *caput*, da Lei Estadual nº. 9433/2005, a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 59. Faz-se necessário, portanto, a publicação das inexigibilidades de licitação na imprensa oficial (DJE).

II.III.I.XII Da numeração sequencial:

De acordo com o art. 65, § 3º, I, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, as inexigibilidades de licitação deverão ser controladas pela Administração, através de numeração sequencial, para melhor organização das contratações.

II.III.I.XIII Do documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados:

Esse requisito consta no art. 65, § 3º, IX, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 e **somente se aplicará** quando a contratação direta versar sobre a utilização de bens referidos a projetos de pesquisa. Logo, trata-se de **hipótese excepcional**.

II.III.I.XIV Da comunicação à autoridade superior:

De acordo com o art. 65, § 2º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

§ 2º - As dispensas previstas nos incisos III a XXIII do art. 59, as situações de inexigibilidade referidas no art. 60 e seus incisos, necessariamente justificadas, bem como o retardamento a que se refere a parte final do § 4º, do art. 15 desta Lei deverão ser comunicados à autoridade superior dentro de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Quanto a tal parágrafo, registra a doutrina que:

É oportuno registrar que, embora a lei estabeleça que os três tipos de atos (de reconhecimento da dispensa, da inexigibilidade e do retardamento motivado) devem ser comunicados à autoridade superior dentro de 03 (três) dias, para ratificação, **somente ao retardamento motivado se aplica tal comando**, posto que dever ser os demais atos, por determinação do próprio § 1º, praticados pela própria autoridade superior. HUPSEL, Edite Mesquita. (COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. *Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia*. Belo Horizonte: Fórum, 2010, p. 189).

Não se aplica o referido dispositivo, portanto, a todos os casos de inexigibilidade de licitação, mas, apenas, nas situações em que houver retardamento imotivado.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina:

1) pela possibilidade jurídica de dispensa de análise jurídica em processos de pequeno valor;

2) pela dispensa de análise jurídica nos processos de inexigibilidade cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de pequeno valor (art. 59, I e II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), ressalvados os casos em que houver minuta contratual ou suscitação de dúvida pela unidade interessada;

3) pela possibilidade jurídica de que apenas os processos de inexigibilidade fundados no art. 60, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 (serviços técnicos profissionais de natureza singular), cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de pequeno valor (art. 59, I e II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), sejam dispensados de análise jurídica prévia, mediante conveniência e oportunidade da Administração, ressalvados os casos em que houver minuta contratual ou suscitação de dúvida pela unidade interessada;

4) no sentido de que a análise de conformidade deverá obedecer aos requisitos mencionados no presente parecer jurídico, cabendo à unidade responsável inserir declaração de que a análise está em conformidade com tais requisitos, conforme modelo apresentado anexo.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação. Em caso de aprovação, recomenda-se que a

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 11/05/2023, às 10:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 12/05/2023, às 10:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0658345** e o código CRC **DD71636B**.

DESPACHO

Acolho Parecer nº. 346/2023 (Doc SEI 0658345), atribuindo efeitos sistêmicos ao opinativo, observando que o tema deverá ser revisitado quando da aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

Encaminhe o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para conhecimento, publicidade e, se necessário, atualização da base de conhecimento dos processos no SEI.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 14/20/323, à: s 14884àconforme Ato Normativo nº 270àde 15 de Dezembro de 3232 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0727868** e o código CRC **6DA4380A**.

DESPACHO

Considerando a instrução processual, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios (doc. 0875283), autorizo a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, encaminhada pelo CEAF, visando visando à contratação da empresa Dezembro Criações para palestra de Luiz Eduardo de Mello Soares, conforme solicitação contida na Comunicação Interna 0859268.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 14/44/12103, s 4à:123conforme f to AormatiNb nv 2° 73de 45 de Dezembro de 1212 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código Nefrificador **0876070** e o código CRC **DB2E4159**.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 – CEAf. Processo SEI: 19.09.45340.0029615/2023-91. Parecer Jurídico (sistêmico): Nº 346/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Dezembro Criações, CNPJ: 23.951.530/0001-10. Objeto: Contratação do palestrante Luiz Eduardo Bento de Mello Soares, que participará do evento “Semana do Ministério Público 2023”, em dezembro de 2023, na cidade de Salvador/Ba. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data da Autorização da Contratação: 21/11/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.601.0005. Ação (P/A/0E): 3594. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 60, inciso II da Lei nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 – CEAf. Processo SEI: 19.09.45340.0029414/2023-42. Parecer Jurídico: nº 856/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Editora Revista dos Tribunais Ltda., CNPJ nº 60.501.293/0001-12. Objeto: Assinatura anual para acesso ao produto online Biblioteca Digital ProView, da Editora Revista dos Tribunais, com até 100 acessos simultâneos. Valor: R\$ 42.587,62 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Data da Autorização da Contratação: 21/11/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0007. Ação (P/A/0E): 4309. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 60, I, da Lei Nº 9.433/2005.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL N° 325/2023 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA - COMBATE AO RACISMO E À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia nº 11/1996, pelo art. 26, I e V, da Lei nº 8625/1993, pelo art. 8º. IV, da Resolução CNMP no. 174/2017, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° IDEA 003.9.170605/2023, a fim de apurar “suposta prática de racismo, perpetrado por uma atendente da loja Touti Cosméticos, com stand no SALVADOR NORTE SHOPPING”, Salvador, 05 de novembro de 2023.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 1151/2023 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos - Subárea: Idosos

Procedimentos administrativos IDEA nº 003.9.2237/2023 e nº 003.9.2227/2023

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da 3a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos-4º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais/em conformidade com o disposto no §6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85, e o art. 71, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, informa, para ciência a todos os interessados, que, no dia 1º/11/2023, foi firmado TERMO ADITIVO AOS COMPROMISSOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA celebrado com a Instituição de Longa Permanência para Idosos CASA DE REPOUSO BOM JESUS - Unidades Tubarão e Praia Grande, CNPJ nº 10.139.579/0001-21, situadas, respectivamente, na 1a Travessa Bela Vista, 15, Tubarão/ Paripe, CEP 40.800-150, e Rua Pedro Reis Gordilho, 04, Praia Grande, CEP 40.720-278, ambas nesta Capital, através de seu representante legal, ampliando o prazo, por mais 365 dias, para que a instituição apresente, em relação as duas unidades, perante esta Promotoria de Justiça, alvará sanitário e regular inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, estando a Integra disponível nos autos do citado procedimento, junto ao sistema IDEA.

Data da Prorrogação: 01/11/2023

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 1152/2023

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.395686/2023

Objeto: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 14 de novembro de 2023.

Salvador, 22 de novembro de 2023.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao **CEAF** com a publicação do resumo da Inexigibilidade de Licitação N° **013/2023-CEAF** no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.458 do dia 23/11/2023 para providências cabíveis, tendo em vista a autorização da despesa pelo Superintendente de Gestão Administrativa em 21/11/2023.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 14/22/10143, s 20à 23conforme f to AormatiNº nv 0° 73de 2: de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Neficador **0879327** e o código CRC **0467EE5A**.

DESPACHO

Encaminho processo de contratação à Dicofin, para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 14/22/10143, s 21:003con:orme 5 to f ormatiAo nN0v° 3 de 27 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Aeri:icador **0879526** e o código CRC **9F35BF99**.